



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 83

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	27	
Vice-Governadoria.....	1	27	
Secretaria de Estado de Governo		28	38
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1		38
Secretaria de Estado de Fazenda	6	28	38
Secretaria de Estado de Educação	15	29	41
Secretaria de Estado de Saúde	21	32	
Secretaria de Estado de Ação Social.	21	34	41
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		34	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		35	
Secretaria de Estado de Transportes	22	35	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	23	35	42
Polícia Civil do Distrito Federal	23	35	
Polícia Militar do Distrito Federal			42
Secretaria de Estado de Cultura.....	23		
Secretaria de Estado de Comunicação Social		36	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	23		43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	24		43
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	25		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		36	
Secretaria de Estado de Trabalho			43
Secretaria de Estado de Solidariedade	25	36	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	26	36	44
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	26	37	
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.765, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Aprova a inclusão de nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 137/98 do Trecho 03 - Pólo 08 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES da Região Administrativa Plano Piloto – RA- I. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 030.006.249/97, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nota no item 18 - Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 137/98 do Trecho 03 - Pólo 08 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, com a seguinte redação:

“Nota: Para os Lotes 01 a 03 e 6 a 12 do Trecho 03 – Pólo 08 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES será permitida a Atividade: Administração Pública/código: 75.1 – Grupo: Administração do Estado/código: 75.12-4 – Classe: Regulação das Atividades Sociais e Culturais/referência: 75.12, de acordo com a Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06 de março de 1998.”

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos normativos constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 137/98;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

VICE- GOVERNADORIA

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE

Em 25 de abril de 2006.

Processo: 014.000.192/2005, interessado: BANCO DE BRASILIA S/A, assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice-Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2006NE00137, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, durante o mês de maio de 2006. Publique-se e encaminhe-se a GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º DIVULGAR as bases conceituais relativas à concepção do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM

Documento de Concepção do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento

Apresentação

Em 21 de junho de 2005, como continuidade de diversas ações de modernização da gestão introduzidas no Governo do Distrito Federal, foram publicados os Decretos nº 25.948, 25.949, 25.950, 25.957, nº 25.958 e nº 26.399, que dispõem, respectivamente, sobre a criação da Rede de Melhoria do Atendimento ao Cidadão no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal; instituição do Programa de Qualidade da Gestão – PQG; criação do Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento do Distrito Federal; instituição do Programa de Qualidade do Atendimento - PQA; estabelecimento de padrões de qualidade do atendimento prestado aos cidadãos; alteração da denominação do Programa de Qualidade da Gestão e da Rede de Melhoria do Atendimento ao Cidadão, para Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento. A idéia-base deste conjunto de dispositivos é a excelência da gestão e do atendimento. Este documento que se apresenta aos diversos públicos de interesse destas iniciativas (servidores, usuários dos serviços públicos, cidadãos, organizações governamentais e não governamentais) busca oferecer informações gerais e preliminares sobre a concepção, as finalidades, os benefícios e os seus processos de implementação. Assim sendo, apresenta-as de forma integrada, associando as disposições legais referentes à qualidade da gestão e aquelas referentes à qualidade do atendimento sob abrigo de um programa integrado denominado PROGRAMA DE QUALIDADE DA GESTÃO E DO ATENDIMENTO - PQGA. Este documento de referência por certo não esgota o universo de informações sobre o Programa, que poderão ser acessadas no endereço eletrônico www.sga.df.gov.br.

1. Introdução: políticas e excelência em gestão pública

A gestão pública é um bem público e, portanto, deve ser tratada como uma questão de políticas públicas. Com efeito, esta é uma bandeira da denominada Nova Gestão Pública, um vasto conjunto de inovações gerenciais que tem sido, nos últimos 20 anos, objeto de discussões e práticas, inspirando a emergência de uma diversificada pauta de políticas de gestão. As políticas de gestão compreendem, usualmente, ações estruturadas em três grandes perspectivas de aplicação: a) na perspectiva macro governamental, cuja unidade de aplicação é o governo como um todo; b) na perspectiva institucional, cujas unidades de aplicação são as organizações governamentais; e c) na perspectiva individual, cuja unidade de aplicação é o servidor. Por outro lado, estas três perspectivas estão relacionadas a distintas categorias de agregação de valor público: a) resultados (desde planos governamentais, políticas setoriais, estratégias organizacionais, pactuações de resultado, metas individuais etc.); b) processos (monitoramento de programas a partir de suas ações, qualidade da gestão, padrões de atendimento, capacitação de servidores etc.); e c) recursos (redução de gastos, racionalização de insumos, diminuição de quadros funcionais etc.). O quadro a seguir busca ilustrar este cruzamento de perspectivas.

PERSPECTIVAS		DA APLICAÇÃO		
		Macro-Governamental	Organizacional/Institucional	Individual/Grupal
DA AGREGAÇÃO DE VALOR PÚBLICO	Resultado	Planos de desenvolvimento de Gestão por Programas	Planejamento Estratégico Contratualização / Agencificação	Avaliação de desempenho individual e grupal
	Processo	Sistemas centrais (compras, RH, logística, TI/governo eletrônico, orçamento, finanças etc) Controle, promoção da transparência e accountability e luta contra a corrupção	Gestão da qualidade Simplificação administrativa Gestão do atendimento Gestão da organização governamental (estruturas e modelos institucionais)	Capacitação e gestão de competências
	Recurso	Gestão da qualidade do gasto Repressão fiscal Gestão orçamentária, financeira e contábil	Eficiência Redução de despesas	Produtividade Dimensionamento da força de trabalho Política de reajustes salariais

Programas de promoção da qualidade e da melhoria do atendimento inserem-se em políticas de gestão que desempenham um papel central para a geração de resultados, na medida em que se posicionam na perspectiva dos processos organizacionais que agregam valor ou benefícios públicos direta ou indiretamente aos cidadãos e outros beneficiários, ou seja, os programas constituem, sobretudo, uma forma de orientar as organizações públicas para a excelência da gestão, em consonância com as boas práticas condizentes a bons resultados - em termos de alcance dos objetivos de políticas públicas, de tratamento dos cidadãos-usuários e de promoção da qualidade do gasto público. Assim, o propósito central de programas de qualidade e de melhoria do atendimento é promover a excelência da gestão, pressuposto para a geração de resultados, satisfação dos cidadãos-usuários e otimização dos gastos. A figura abaixo ilustra o modelo de excelência da gestão que inspirou o Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento do Governo do Distrito Federal. Esta concepção revela os elementos que serão objetos de avaliação (por meio do instrumento de auto-avaliação da gestão e do atendimento), premiação (por meio do Prêmio de Qualidade da Gestão Pública e do Atendimento) e atenção para efeito de promoção de melhorias visadas (por meio de planos de melhoria) no âmbito do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento.

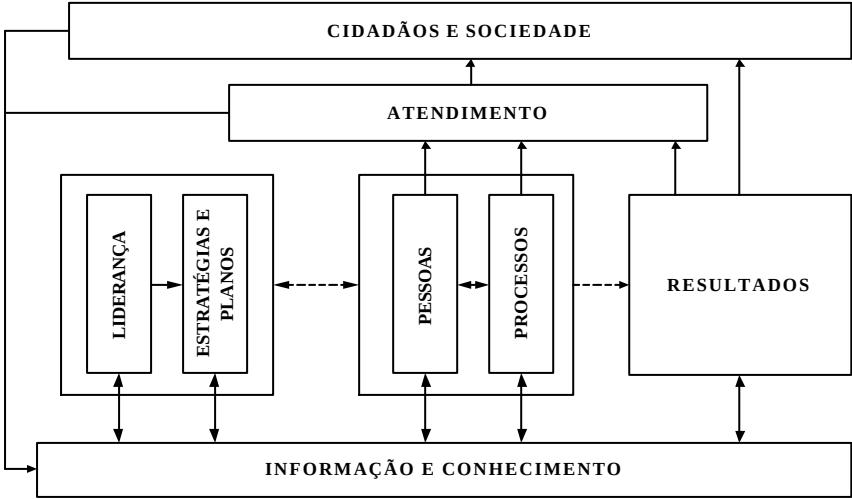


Figura 1. Modelo de Excelência da Gestão

O modelo de excelência da gestão coloca os cidadãos-usuários e a sociedade em primeiro lugar, como receptores do atendimento e dos resultados, em geral, gerados pelas organizações públicas. Já o processo de geração de resultados possui como elementos centrais:

- A liderança ou a capacidade da cúpula da organização estabelecer uma direção e mobilizá-la nesse sentido;
- Estratégias e planos ou o conjunto de definições sobre a identidade da organização (sua missão, seus beneficiários, seus valores etc.) e os resultados a serem alcançados (usualmente expressos sob a forma de planos, programas, projetos etc.);
- Pessoas, o maior ativo da organização, constituindo sua plataforma básica de ação, a partir das competências, conhecimentos e atitudes dos indivíduos envolvidos na geração dos resultados;
- Processos ou o conjunto estruturado de ações/atividades que geram um produto (bem ou serviço, tangível ou não) que será entregue a um conjunto de beneficiários;
- Atendimento ou a fronteira dos processos de trabalho finalísticos que entregam algo aos beneficiários diretos ou deles recebem algo, mas que tem como destaque a interação com o público externo;
- Informação e conhecimento, incluindo o desenvolvimento de conhecimentos específicos, sobre os demais elementos do modelo de excelência e sobre o contexto das políticas públicas em questão.

Acaso o órgão ou unidade resolva concorrer à premiação, estes elementos serão avaliados, pontuados e deverão ser objeto de iniciativas de melhoria de gestão. Um conjunto de documentos detalhará os processos de auto-avaliação, premiação e melhoria da gestão, contendo orientações e instrumentos a serem aplicados.

2. O Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento

O GDF já possui uma trajetória de políticas e programas de gestão voltada à melhoria da qualidade da gestão e do atendimento, em linha com as diretrizes governamentais de promoção da qualidade, austeridade e transparência das ações públicas. Destacam-se nesse âmbito, a Lei 3.113, de 29 de dezembro de 2002, que instituiu o Programa de Melhoria de Atendimento ao Cidadão - DFCIDADÃO e o Programa de Qualidade do Distrito Federal, realizado em parceria pelo Sebrae Nacional e pelo Movimento Brasil Competitivo (MBC) e que inclui, além de organizações públicas, micro e pequenas empresas. O Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento constitui, nesse sentido, uma iniciativa de complementaridade e continuidade das iniciativas anteriores em bases mais integradas (qualidade e atendimento) e focadas nas organizações públicas, com instrumentos e processos de adesão e implementação mais amigáveis, e mediante a possibilidade de pactuação de resultados de excelência, por meio de contratos de gestão, e incentivos reais, tais como o prêmio e adicional de produtividade e flexibilidades gerenciais. O objetivo primordial do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento é promover a excelência na gestão e no atendimento, por meio: a) da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos, mediante avaliação e decorrente implementação de ações de melhoria da gestão, principalmente em relação à desburocratização e desregulamentação dos processos de trabalho; e b) da melhoria da qualidade do atendimento prestado pelo setor público, potencializando a participação do cidadão e incentivando o controle social.

2.1. Os Princípios do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento

O Programa terá sua atuação pautada pelos seguintes princípios:

- Satisfação do usuário e da sociedade - tendo como foco o cidadão-usuário dos serviços públicos;
- Comprometimento dos servidores - mobilização, interação e cooperação permanentes, empenhando-se na conquista de parcerias por adesão, estimulando as unidades e os órgãos públicos, em particular aqueles que prestam serviços de atendimento ao cidadão, no processo de melhoria da gestão;
- Gestão compartilhada - descentralização das ações, buscando a participação, a cooperação, o compartilhamento de informações e a confiança para delegar, dando autonomia aos membros da organização para atingir os resultados esperados;
- Transparência na gestão pública - criação de mecanismos de transparência e controle social;
- Gestão focada em resultados, baseada em processos - revisão de procedimentos, fluxos e instrumentos legais que interferem na qualidade e agilidade dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos cidadãos-usuários;
- Valorização do servidor - incentivos baseados na adoção de sistemática de monitoramento e aferição de desempenho dos servidores que prestam serviços diretos ao público;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

· Estabelecimento de uma cultura de excelência na gestão e no atendimento ao Público, mediante a sistematização do processo de avaliação contínua da gestão e da satisfação do cidadão-usuário;

· Coerência entre as políticas de gestão - alinhamento entre as políticas de reestruturação, de gestão de pessoas, de logística e as de melhoria da qualidade e do atendimento.

2.2. O Processo de Adesão ao Programa

A adesão das unidades e órgãos dar-se-á mediante assinatura de instrumento específico com a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, formalizando o compromisso dessas unidades com a melhoria da gestão, com a qualidade dos serviços públicos e com o alcance de padrões satisfatórios de atendimento. As unidades adesas obrigam-se a: avaliar a sua gestão; aferir a satisfação de seus usuários com os serviços e atendimento oferecidos; fixar e divulgar padrões de atendimento; e tornar público o resultado das avaliações dos padrões de atendimento implementados.

2.3. A Estrutura de Gestão do Programa

A Estrutura de Gestão do Programa conta com um conjunto de órgãos que, juntos, compõem a Rede de Melhoria. Esses órgãos estão representados na figura 2 abaixo e estão descritos em maiores detalhes logo a seguir.

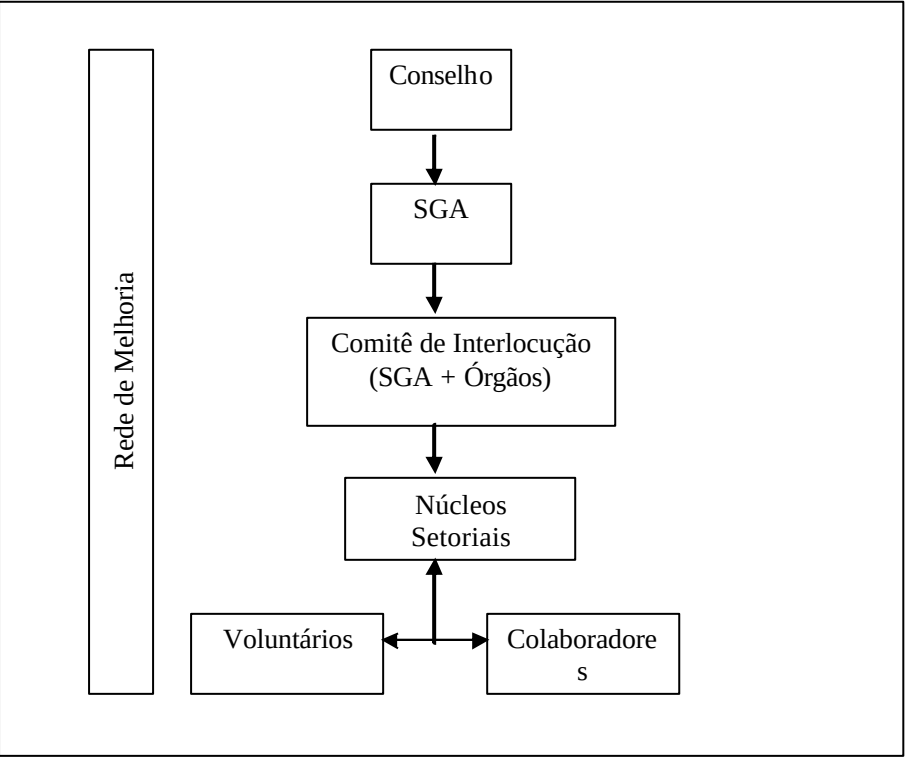


Figura 2: Esquema do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento.

2.3.1. O Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento do Distrito Federal

O Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento do Distrito Federal é o órgão de deliberação coletiva, presidido pelo Governador do Distrito Federal, com a finalidade de definir diretrizes relativas à melhoria da qualidade da gestão e do atendimento ao cidadão, visando a avaliação dos níveis de eficiência, eficácia, efetividade, a garantia da transparência e controle social da gestão e dos serviços prestados.

Compete ao Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento do Distrito Federal:

- Estabelecer diretrizes estratégicas para a formulação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da gestão pública e de desburocratização de forma a assegurar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços prestados ao cidadão;
- Analisar e propor programas e projetos relativos à melhoria da qualidade da gestão pública e do atendimento ao cidadão;
- Analisar e propor critérios para a avaliação da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- Apreciar sugestões oferecidas pelos cidadãos, para exame e possibilidade de sua aplicação, encaminhando-as aos órgãos competentes para sua implementação;
- Estimular iniciativas que propiciem a prática da melhoria da gestão pública e do atendimento ao cidadão;
- Analisar e propor mecanismos de prestação de contas ao cidadão;
- Promover e acompanhar as parcerias intra e intergovernamentais, bem como com a sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, para implementação de políticas de melhoria de gestão;
- Opinar sobre as propostas voltadas à melhoria de desempenho institucional dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- Certificar e validar os resultados da avaliação institucional dos órgãos Participantes dos Programas de Qualidade da Gestão e do Atendimento;
- Reconhecer e premiar os órgãos e entidades da administração pública pela qualidade da Gestão e do Atendimento ao Cidadão.

O Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento do Distrito Federal é composto por 17

(dezessete) membros e seus respectivos suplentes: O Governador do Distrito Federal, na qualidade de Presidente do Conselho; o Secretário de Estado de Gestão Administrativa; o Secretário de Estado da Fazenda; o Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias; o Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social; o Secretário de Estado Chefe da Agência da Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano; o Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior; o Corregedor-Geral do Distrito Federal; o Subsecretário de Tecnologias de Gestão da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa; 01(um) representante do Governo Federal; 02 (dois) representantes da sociedade civil; 03 (três) representantes dos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; e 02 (dois) representantes das corporações militares do Distrito Federal. O Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento será composto por Plenário (constituído por todos os membros que compõem o Conselho), Presidência (exercida pelo Governador do Distrito Federal) e Secretaria Executiva (exercida pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal).

2.3.2. A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, representada pela Subsecretaria de Tecnologias de Gestão - STGE, além de servir de Secretaria-Executiva do Conselho, possui o papel de órgão nuclear da Rede de Melhoria da Qualidade da Gestão e do Atendimento, cabendo-lhe a orientação, coordenação, monitoramento e avaliação do Programa, inclusive a regulamentação da metodologia e os instrumentos a serem utilizados pelo Programa.

Compete à SGA:

a) No âmbito da Rede de Melhoria:

- Definir os instrumentos necessários à implantação da Rede de Melhoria;
- Capacitar os membros da Rede.

b) No âmbito do PQGA:

- Empenhar-se na conquista de parcerias por adesão;
- Orientar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação do Programa;
- Regular a metodologia e os instrumentos a serem utilizados pelo Programa.
- Propor os Atos necessários à criação dos incentivos meritórios e pecuniários e de flexibilidade de gestão;
- Divulgar, pelo menos 1 (uma) vez no ano, os resultados da avaliação de seu desempenho, em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados;
- Orientar, coordenar, monitorar e avaliar a implantação do Programa.

c) Junto ao Conselho, deverá:

- Elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- Propor os mecanismos, instrumentos e regulamentos do Prêmio Buriti de Qualidade da Gestão e do Atendimento e do ranking institucional da gestão e do atendimento.

2.3.3. O Comitê de Interlocução

O Comitê de Interlocução será o responsável por catalisar as ações dos núcleos setoriais, que serão criados em cada Órgão, desenvolvendo a parceria e a troca de informações entre todos os envolvidos. O Comitê será composto por representantes da SGA/STGE e dos órgãos adesos ao Programa.

Compete ao Comitê Central de Interlocução:

- Implementar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento;
- Apresentar propostas de melhoria da gestão e do atendimento ao Conselho de Qualidade de Gestão e do Atendimento;
- Orientar e acompanhar o processo de implementação do Programa de Qualidade de Gestão e do Atendimento;
- Promover a realização de ciclos de avaliação da gestão e do atendimento nos órgãos.

2.3.4. Os Núcleos Setoriais

Os Núcleos Setoriais são responsáveis pela execução do PQGA em cada órgão ou unidade participante. Cada Núcleo será composto por servidores do órgão/unidade participante designados como Agentes de Melhoria da Gestão e por 2 (dois) Analistas de Administração Pública da SGA.

Compete aos Núcleos Setoriais:

- Rever e uniformizar os procedimentos burocráticos e simplificar os atos normativos;
- Eliminar os retrocessos, exigências e formalidades burocráticas desnecessárias;
- Implantar canais de comunicação intra-govemo e com a sociedade;
- Adotar a tecnologia da informação como instrumento de agilidade no atendimento, eliminando burocracia e custos;
- Sensibilizar, mobilizar, motivar e promover o efetivo comprometimento dos servidores da unidade ou do órgão para a desburocratização e a melhoria da gestão pública;
- Aplicar instrumento de avaliação da gestão e do atendimento, anualmente;
- Zelar pela manutenção das medidas de desburocratização e otimização dos procedimentos adotados;
- Elaborar e implementar os padrões de qualidade do atendimento, de acordo com as diretrizes do Decreto nº 25.958, de 21 de junho de 2005;
- Divulgar amplamente os padrões de qualidade junto aos cidadãos-usuários;
- Definir mecanismos de monitoramento e avaliação do grau de satisfação com o atendimento e serviços recebidos, pelo menos anualmente;
- Adotar medidas corretivas para o aperfeiçoamento contínuo do serviço prestado ao cidadão;
- Catalogar a legislação e normas existentes em sua instituição;
- Revisar, atualizar e consolidar a legislação e as normas segundo os princípios da simplificação e desburocratização;

· Cumprir as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa na condução do Programa.

2.3.5. Os Órgãos Participantes

Os órgãos participantes que aderirem ao PQGA se dispõem a executar um conjunto de ações que visem melhorar a qualidade da gestão e do atendimento prestado aos cidadãos-usuários. Nesse processo os órgãos se comprometerão a:

- Implantar o Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento e a Rede de Melhoria da Gestão e do Atendimento ao Cidadão;
- Indicar um interlocutor e seu suplente junto ao Programa que será responsável pelas ações de melhoria de qualidade de suas respectivas instituições e que integrarão o Comitê Central de Interlocução para acompanhar, avaliar e divulgar as ações do Programa;
- Implantar o Núcleo Setorial, podendo ser criados subnúcleos, integrados por servidores de todos os setores, para atuarem como agentes do Programa e da Rede de Melhoria;
- Levantar, revisar, atualizar e consolidar a legislação e as normas, segundo os princípios da simplificação e desburocratização, visando facilitar o trabalho do servidor e a vida do cidadão, usuário dos serviços públicos;
- Mobilizar e sensibilizar os servidores na busca da melhoria contínua da gestão e do atendimento;
- Garantir ao Núcleo Setorial as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento de suas atividades;
- Regulamentar no prazo de 160 (cento e sessenta) dias, a partir da adesão ao PQGA, por meio de portaria publicada no DODF; os padrões de qualidade no atendimento;
- Implantar sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados atingidos pela implantação do Programa;
- Adotar medidas corretivas para aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados ao cidadão-usuário e aferir o seu grau de satisfação;
- Aferir o grau de satisfação dos seus usuários com o atendimento recebido, pelo menos, anualmente.

2.3.6. A Rede de Melhoria

Todos os componentes citados acima formam uma rede de articulação para o desenvolvimento da qualidade da gestão e do atendimento dos órgãos, denominada Rede de Melhoria. Essa Rede tem como função mobilizar a Administração Direta, Autárquica e Fundacional na busca da excelência da gestão e do atendimento ao cidadão, visando atingir as finalidades do PQGA, por meio da adoção de práticas inovadoras de gestão e da intemalização de valores essenciais à prestação de serviços públicos com qualidade.

A Rede de Melhoria é composta por:

- Agentes de atendimento - servidores dos órgãos, participantes do Programa, que atendem diretamente ao público.
- Multiplicadores - servidores capacitados pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa para disseminar, de forma permanente e sistemática, as práticas inovadoras de gestão e de atendimento e novos valores às equipes que integrarem a Rede;
- Monitores - servidores designados pelos órgãos participantes para acompanhar a elaboração do Plano de Ação para implantação do PQGA nos seus respectivos órgãos, monitorar a sua execução e avaliar os seus resultados;
- Supervisores - servidores designados pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e pelos órgãos participantes para compor a equipe técnica, responsável pela elaboração dos padrões de qualidade do atendimento, definição de mecanismos de monitoramento e avaliação sistemática, e pela adoção de medidas corretivas para o aperfeiçoamento contínuo do atendimento ao cidadão.

Compete à Rede de Melhoria:

- Desenvolver a metodologia e os instrumentos gerenciais a serem utilizados na implantação do PQGA;
- Homologar as metodologias a serem utilizadas para avaliar a satisfação dos usuários.

O sucesso da Rede depende da habilidade e qualificação dos seus componentes. Nesse sentido foi definido um conjunto de características que compõem o perfil desejado para cada um dos seus componentes. Vejamos:

a) Perfil desejado do agente de atendimento:

- Domínio do assunto, sistemas e padrões de qualidade;
- Cordialidade, cortesia, atenção;
- Comprometimento;
- Agilidade com qualidade;
- Criatividade;
- Pró-atividade (postura pró-ativa), motivação, disposição;
- Fluência verbal e escrita, comunicação;
- Postura positiva frente às críticas;
- Apresentação pessoal;
- Senso de equipe/ habilidade interpessoal.

b) Perfil desejado do multiplicador:

- Didática (habilidade de transferir conhecimentos, capacidade de condução do trabalho em grupo);
- Liderança;
- Apresentação pessoal;
- Trânsito pela organização;
- Credibilidade (confiança);
- Conhecimento da organização;

- Predisposição para o aprendizado.

c) Perfil desejado do monitor:

- Todas as competências dos multiplicadores;
- Conhecimento em qualidade da gestão e do atendimento;
- Habilidade para aceitar mudanças.

d) Perfil desejado do supervisor:

- Todas as competências dos multiplicadores e dos monitores acrescidas da responsabilidade de definir os mecanismos de monitoramento e avaliação sistemática a serem utilizados pelos monitores.

3. Sistemática de Execução do Programa

A implementação do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento se dará por meio de quatro fases complementares e concomitantes: sensibilização, capacitação, diagnóstico e execução. Estas frentes serão detalhadas nos itens a seguir:

3.1.Sensibilização

O propósito da sensibilização não é apenas informar, mas chamar a atenção dos seus públicos de interesse. Sensibilizar não pode ser confundido com voluntarismo ou busca das boas intenções. Este desafio deve ter método e técnica e se apoiar em ferramental que torne as práticas de envolvimento dos atores sistematizadas e com objetivos claros a atingir. É importante que o servidor conheça a correlação entre suas ações, as prioridades do seu órgão e as metas de governo. A fase sensibilização é contínua e envolve as seguintes ações e estratégias:

- Definir alvos ou segmentos da sensibilização, sejam unidades, áreas ou serviços com maior sensibilidade, potencial de ganhos ou riscos;
- Mobilizar os órgãos do GDF à participação no Programa, incentivando a melhoria dos seus processos de trabalho e do atendimento direto ao público;
- Priorizar a sensibilização nos órgãos que aderiram ao Programa;
- Realizar reunião com os dirigentes dos órgãos, para apresentação detalhada do Programa e suas ações;
- Desenvolver e implementar estratégias de endomarketing para divulgação do Programa, seus objetivos, públicos-alvo, ações estratégicas etc, com vistas ao engajamento dos demais órgãos do GDF no alcance dos resultados esperados;
- Promover palestras de sensibilização, mobilização e integração de equipes periodicamente, buscando ressaltar aos servidores públicos do GDF os resultados que o governo pretende alcançar, suas metas mobilizadoras e respectivas ações planejadas e/ou em execução, visando dotá-los das informações necessárias para que compreendam o sentido dos seus trabalhos;
- Desenvolver material de divulgação, tais como cartilhas, folders, cartazes, filmes, apresentações-padrão etc;
- Incluir a filosofia e os conceitos do Programa nos conteúdos programáticos dos demais treinamentos ministrados a servidores públicos do GDF;
- Intensificar as relações com a mídia, entre os órgãos da Administração Pública e entre estes e os cidadãos, e seus fóruns de representação, informando-os sobre o Programa e incrementando sua capacidade de julgamento em relação à qualidade e eficácia dos serviços públicos.

3.2. Capacitação

O propósito da capacitação é proporcionar o desenvolvimento, nos públicos de interesse do Programa: lideranças, servidores, cidadãos-usuários, segmentos governamentais e da sociedade civil, de habilidades, conhecimentos e atitudes necessários à melhoria da gestão e do atendimento, proporcionando a assimilação dos conceitos e aplicação dos instrumentos preconizados pelo Programa de forma sustentável, de tal modo que os públicos de interesse se apropriem do conhecimento.

A fase capacitação também é contínua e envolve as seguintes ações e estratégias:

- Ministrar o Curso de Excelência no Atendimento ao Cidadão para os agentes de atendimento dos órgãos que aderirem ao Programa;
- Capacitar os demais integrantes da Rede de Melhoria: monitores, multiplicadores e supervisores, de acordo com o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do GDF para 2005-2006;
- Capacitar os servidores públicos nos instrumentos do Programa;
- Desenvolver metodologias, em geral, de apoio aos instrumentos já elaborados no âmbito do Programa ou buscando sua operacionalização de forma geral ou específica, como por exemplo: metodologias de avaliação da satisfação do usuário;
- Promover a inclusão dos conceitos da qualidade da gestão e do atendimento nos conteúdos programáticos dos demais cursos ministrados a servidores públicos do GDF;
- Realizar cursos de formação de examinadores do Prêmio Buriti de Qualidade da Gestão e do Atendimento.

3.3. Diagnóstico

O propósito do diagnóstico é analisar a situação atual do órgão em relação à gestão e ao atendimento prestado ao público em uma atuação conjunta com os servidores da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e do próprio órgão. Para o desenvolvimento da fase diagnóstico, serão desenvolvidas as seguintes ações e estratégias:

- Aplicar os instrumentos de avaliação da gestão e do atendimento;
- Analisar os processos, o atendimento, o ambiente de trabalho e a satisfação dos servidores;
- Apresentar os dados coletados aos interlocutores e demais interessados.

3.4. Execução

O propósito da execução é orientar os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional na implementação das ações de melhoria relativas ao PQGA, de acordo com as informações coletadas e situação diagnosticada. Esta fase envolve as seguintes ações e estratégias:

- Elaborar um documento de orientação para as ações, contendo as descrições das ações, metas, recursos e responsáveis - o Plano de Melhoria;
- Definir indicadores de desempenho para avaliação de resultados e de níveis de satisfação dos cidadãos e servidores, assim como estimular a sua utilização;
- Propiciar a participação dos cidadãos no processo de definição, implementação e avaliação da ação pública;
- Promover eventos e/ou seminários que permitam a divulgação dos resultados da avaliação de desempenho institucional e a troca de metodologias e experiências de gestão voltada para a qualidade, buscando referenciais de excelência para o estabelecimento de metas futuras;
- Estimular a participação dos órgãos adesos, ou de suas unidades, em evento de premiação promovido pelo Programa - o Prêmio Buriti de Qualidade da Gestão e do Atendimento, descrito em documento próprio. O prêmio será oferecido de acordo com as melhorias da gestão e do atendimento obtidas;
- Promover um ranking entre os órgãos adesos que participarão do Prêmio, propiciando a possibilidade de Torná-los uma referência, bem como apresentar seus desempenhos aos cidadãos.

4. Implantação das Ações do Programa

4.1. Avaliação Continuada da Gestão Pública

Avaliar a gestão das organizações públicas do Distrito Federal implica verificar o grau de aderência das suas práticas gerenciais em relação ao referencial de excelência em gestão pública preconizado pelo Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento do Distrito Federal. A avaliação da gestão propiciará às organizações públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, identificar seus pontos fortes e suas oportunidades de melhoria de modo que os primeiros sejam fortalecidos e estas últimas sejam desenvolvidas e se convertam também em pontos fortes. Para tanto, será necessário transformar as oportunidades de melhoria em metas claras a serem alcançadas, com definição de prazos, responsáveis e formalizadas num plano de melhoria da gestão. O exercício contínuo da avaliação e a busca de referências de gestão, benchmarking, permite às organizações uma excelente oportunidade de desenvolvimento e aprendizado, bem como propicia a internalização de uma cultura de qualidade da gestão e foco em resultados de desempenho, com ganhos significativos para a própria organização, seus funcionários e toda a sociedade.

O Instrumento para Avaliação da Qualidade da Gestão do Distrito Federal utiliza uma escala de pontuação de 0 a 250 pontos. A finalidade é fomentar o ingresso de unidades adesas e facilitar o início do processo de avaliação da qualidade da gestão e do atendimento pelas organizações, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. As organizações que atingirem a última faixa de pontuação, ou seja, entre 200 e 250 pontos, são organizações com práticas adequadas e, portanto, estão aptas a ingressarem em instrumentos com pontuação superior, 500 pontos, e depois 1.000 pontos - instrumentos disponíveis e aplicados no âmbito de outros programas, tais como: o GESPÚBLICA e a Fundação Prêmio Nacional da Qualidade. O Instrumento para Avaliação da Gestão Pública está estruturado em sete critérios, a saber: 1) Liderança; 2) Estratégias e Planos; 3) Cidadãos e Sociedade; 4) Informação e Conhecimento; 5) Pessoas; 6) Processos; e 7) Resultados. A primeira avaliação estabelece o “marco zero ou ponto de partida” da qualidade da gestão da organização em relação ao modelo de excelência em gestão pública. A realização de avaliações contínuas, os ciclos de avaliação, permite mensurar o grau de evolução das práticas e resultados alcançados pelas organizações. É imprescindível que a avaliação seja realizada anualmente, gerando uma série histórica que permita a comparação do grau de evolução da organização e do seu esforço, bem como possibilite o redirecionamento sistemático das ações de melhoria, caso necessário. Avaliações realizadas em espaços muito longos dificultam a efetiva comparação e inviabilizam a adoção e o acompanhamento de ações corretivas.

4.2. Metodologia de Implantação do Programa

A sistemática de avaliação continuada da qualidade da gestão e do atendimento do Distrito Federal é um conjunto articulado de ações, que começa com a decisão da organização de avaliar continuamente as práticas e resultados da sua gestão e se mantém ao longo do tempo mediante repetição cíclica do processo: auto-avaliação ? planejamento para a melhoria da gestão ? implementação do plano de melhoria ? auto-avaliação da gestão. Durante todo o ciclo, o processo é acompanhado tanto pela própria organização quanto pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, de modo a propiciar possíveis correções e melhorias em tempo de execução. O acompanhamento sistemático do plano é de fundamental importância para o alcance de estágios evolutivos na gestão dos órgãos ou unidades adesas. Na fase de auto-avaliação, os servidores da própria organização, liderados pela alta administração, realizam a avaliação da gestão da sua organização, tendo por referência os requisitos do Instrumento de Avaliação da Qualidade da Gestão. Etapa de suma importância da auto-avaliação é a validação externa da avaliação realizada pela própria organização, com o apoio da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão de coordenação do Programa. Essa validação objetiva garantir a qualidade técnica da auto-avaliação, bem como propiciar reconhecimento público do nível de gestão naquele momento pela organização. As organizações que obtiverem os melhores níveis de qualidade da gestão se comprometem a permitir acesso dos demais órgãos públicos do DF aos seus processos de excelência de gestão. Na fase de planejamento para a melhoria da qualidade da gestão, o Plano de Melhoria é desenvolvido a partir da priorização das oportunidades de melhoria identificadas na auto-avaliação. Recomenda-se que nesse processo as organizações identifiquem quais oportunidades de melhoria são capazes de alavancar as demais ou alcançar resultados consideráveis, priorizando-as num plano de melhoria, que deverá ser implementado e acompanhado, tanto pelo Programa quanto pela organização. A fase implementação do Plano de Melhoria se consolida com a transformação de metas em resultados e destes em benefícios para a organização, seus servidores, e, principalmente, a sociedade. É por meio desta etapa que cada órgão ou unidade pública adesa do Distrito Federal pode, efetivamente, contribuir para a melhoria da satisfação de seus usuários, para

melhorar a imagem do serviço público junto à sociedade e promover a cidadania e a qualidade de vida. O acompanhamento e controle são realizados de forma contínua e no momento da execução permite a reorientação das ações e a busca constante dos resultados pretendidos. Qualquer alteração entre a meta pretendida e a meta alcançada entre o resultado pretendido e aquele que se verifica, deve ser objeto de intervenção por meio dessa ação. Os ajustes devem ser realizados em tempo hábil, visando o efetivo alcance da melhoria do desempenho organizacional. Ao término de cada ciclo reinicia-se uma nova avaliação e a definição de um novo plano de melhoria. Tal processo permite a internalização da cultura da melhoria da qualidade e do alcance de resultados de desempenho organizacionais.

4.3. Padrões de qualidade do atendimento

O estabelecimento dos padrões de qualidade do atendimento visa promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado pelo setor público; facilitar e ampliar o acesso da população aos serviços públicos; conscientizar os cidadãos sobre seus direitos e sua importância para a melhoria da qualidade dos serviços públicos; e estimular a participação dos cidadãos no monitoramento dos serviços prestados. Os órgãos e as entidades públicas do Distrito Federal deverão estabelecer padrões de qualidade sobre:

- A atenção, o respeito e a cortesia no tratamento a ser dispensado aos usuários;
- As prioridades a serem consideradas no atendimento;
- O tempo de espera para o atendimento;
- Os prazos para o cumprimento dos serviços;
- Os mecanismos de comunicação com os usuários;
- Os procedimentos para atender a reclamações;
- As formas de identificação dos servidores;
- O sistema de sinalização visual;
- As condições de limpeza, segurança e conforto de suas dependências.

Os padrões de qualidade do atendimento a serem elaborados pelos órgãos deverão ser observados na prestação de todo e qualquer serviço público aos cidadãos, avaliados e revistos periodicamente, mensuráveis, de fácil compreensão e divulgados ao público. É importante que os órgãos façam um balizamento entre os padrões de qualidade do atendimento que estão se propondo a alcançar e as condições de trabalho: instalações, equipamentos, mobiliários, saúde física e mental etc, disponíveis para os seus servidores. O planejamento dos padrões de qualidade do atendimento deve estar associado a um conjunto mínimo de condições de trabalho, visando à garantia do bem-estar do servidor. Duas importantes perguntas que os órgãos devem se fazer: “Para o alcance dos padrões de atendimento, que condições mínimas de trabalho os servidores necessitam? Os resultados esperados estão atrelados às condições de trabalho necessárias para alcançá-los?”.

4.4. Avaliação da satisfação do Cidadão-Usuário

A avaliação da satisfação envolve a qualidade do atendimento e do serviço prestado conforme percebida pelo cidadão-usuário, no que concerne ao atendimento às suas expectativas e necessidades. Envolve elementos de eficiência e eficácia das ações da administração pública, mas também envolve valores democráticos da participação dos cidadãos e do controle social da gestão pública. Há uma pluralidade de metodologias e técnicas de pesquisa para se avaliar a qualidade percebida do atendimento: levantamentos por meio de questionários e formulários, entrevistas, oficinas com grupos de referência, ouvidorias, centrais de atendimento, funcionalidades em sítios eletrônicos etc. Cada processo de atendimento, com seus beneficiários peculiares, indicarão a utilização de uma metodologia e instrumentos específicos de avaliação da satisfação. Entretanto, há aspectos gerais da satisfação do usuário em relação ao atendimento que usualmente aplicam-se a uma grande variedade de casos e, dessa forma, deveriam ser objeto de avaliação, conforme ilustrados na figura 3 abaixo.

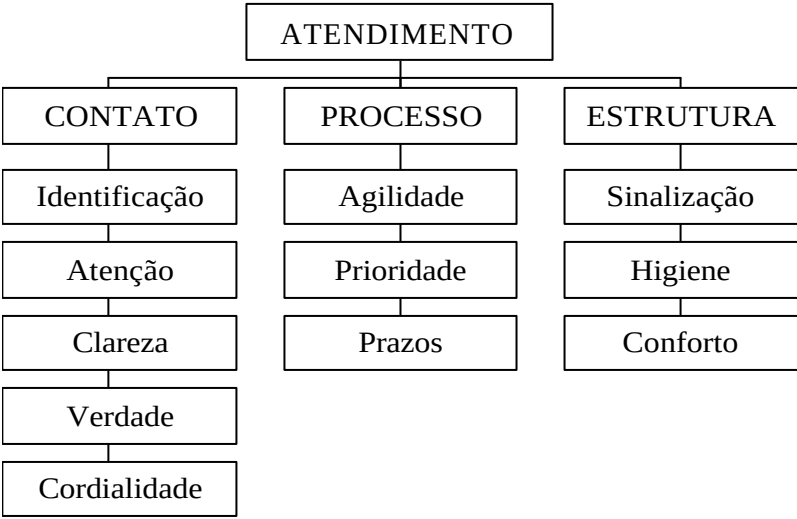


Figura 3. Aspectos da satisfação do usuário em relação ao atendimento.

Seja qual for o processo de avaliação utilizado, os órgãos devem estabelecer uma estratégia de feedback aos cidadãos-usuários. É importante que os cidadãos percebam que as avaliações realizadas estão sendo apropriadas e que, a partir delas, os órgãos utilizam as sugestões como insumo para a tomada de decisões. Sempre que possível, os órgãos devem estabelecer procedimentos perenes para a realização de avaliações e para o retorno delas aos cidadãos-usuários.

5. Premiação

O Prêmio Buriti de Qualidade da Gestão e do Atendimento tem como propósito geral contribuir para a transformação da gestão pública e do atendimento prestado ao cidadão, e estimular, pelo reconhecimento, a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do GDF a assumirem o compromisso de mudança e permanecerem fiéis a ele.

São objetivos do Prêmio:

- Reconhecer formalmente o êxito alcançado pelas organizações públicas do GDF com a implantação do Programa de Qualidade da Gestão e do Atendimento;
- Estimular os órgãos e entidades da Administração Pública a priorizarem as ações voltadas para a melhoria da gestão e do atendimento aos cidadãos-usuários;
- Disponibilizar para a sociedade e para o setor público informações sobre práticas bem sucedidas de gestão na Administração Pública;
- Oportunizar uma avaliação externa especializada da gestão e do atendimento, com vistas ao seu aprimoramento;
- Promover uma compreensão abrangente dos requisitos para atingir a excelência na Gestão Pública do Distrito Federal;
- Possibilitar o intercâmbio de experiências sobre métodos de gestão aplicados com êxito na Administração Pública e sobre os resultados benéficos obtidos em decorrência da sua utilização.

ASSESSORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Assunto: PRORROGA PRAZO para conclusão de Tomada de Contas Especial

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE EXECUÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 196, de 05 de outubro de 2005, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, E tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão Tomadora constituída por meio da Ordem de Serviço nº 05, de 03 de fevereiro de 2006, resolve: PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 17 de maio de 2006, o prazo para conclusão da Tomada de Conta Especial objeto do processo 30.000.230/2006. Publique-se.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 26/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 125.000.504/2006). (*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista o disposto nos artigos 309 a 312 do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS 113/96, de 13 de dezembro de 1996, resolve: CONCEDER às empresas PIONEER SEMENTES LTDA, estabelecida na Rodovia DF 250, KM 20, Núcleo Rural S. Dumont, Lt 50 - Planaltina - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.441.878/002-58 e no CNPJ sob o nº 87.082.814/0021-44, doravante denominada REMETENTE, representada pelo seu procurador o Sr. CÁSSIO ALBERTO HAAS, portador da Cédula de Identidade nº 7057215324 SSP/RS e do CPF nº. 704.859.330-04 e CARGILL AGRÍCOLA S/A, estabelecida na Rodovia BR 040, KM 7,5, S/N, Santa Maria - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.367.009/002-12 e no CNPJ sob o nº 60.498.706/0279-42, doravante denominada DESTINATÁRIO-EXPORTADOR, representada pelo seu procurador, Sr. RENATO DE MATTOS GARCIA, portador da Carteira de Identidade nº 091126714 SSP/RJ, e do CPF nº 016.728.337-52, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de publicação, com duração até 31 de dezembro de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 125.000.504/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 75, de 19 de abril de 2006, página 03.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 27/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 040.002.272/2006)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representada pela SUBSECRETÁRIA DA RECEITA do Distrito Federal, com fulcro

na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PAGISA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no STRC/SUL – BLOCO A, LOTE 19 – CENTRO DE VIVÊNCIA – GUARÁ - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.472.031/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 07.669.206/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio administrador, ALESSANDRO XAVIER DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 012447 CRA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.644.331-00, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.002.272/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 28/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 040.007.834/2005)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada subsecretaria, neste ato representada pela SUBSECRETÁRIA DA RECEITA do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIBS, QD 01, CJ B, LOTE 01 – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.400.132/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 03.322.655/0001-74, neste ato representada pelo seu procurador, MARCELO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.941.360-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.719.989-72, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.007.834/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 29/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 00040.004.486/2006)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ÁGUA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA TRECHO 03, N 850/880, LOJA 110 – SIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.475.097/001-88 e no CNPJ/MF sob o nº 07.837.561/0001-99, neste ato representada pelo seu sócio administrador MOUSSA KANHOUCHE, portador da Cédula de Identidade nº 7236919 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.267.108-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.004.486/2006.

Brasília, 27 de abril de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 204, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 045.000190/2006; Interessada: SEGUNDA IGREJA BATISTA EM SOBRADINHO; CNPJ: 00.446.641/0001-74; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 277, artigo 8º, parágrafo único, com redação dada pela Lei Complementar nº 363/2001, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; Declara: ISENTOS quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imóvel construído, e ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ST URB QD 14 MD 32 AE; 15417115; 2003; 2.263,55; 48%; 2004; 2.557,80; 48%; 2005; 2.557,80; 48%; 2006; 2.699,25; 48%.A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94).Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 12, §16 do Decreto nº 16.100/94).Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para os procedimentos necessários à baixa dos débitos em aberto no SITAF de IPTU/2003, 2004, 2005 e 2006, no percentual de 48%.Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 205, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 045.000190/2006; Interessada: SEGUNDA IGREJA BATISTA EM SOBRADINHO; CNPJ: 00.446.641/0001-74; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO da TLP - Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, Declara ISENTO quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ST URB QD 14 MD 32 AE; 15417115; 2003; 66,79; 48; 2004; 86,82; 48; 2005; 86,82; 48; 2006; 91,62; 48. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para procedimentos necessários à baixa dos débitos em aberto no SITAF de TLP/2003, 2004, 2005 e 2006, no percentual de 48%.Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 045.000239/2006; Interessada: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS ÁGAPE DO BRASIL; CNPJ: 03.118.167/0001-40; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TLP-TEMPLO. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, Declara ISENTOS quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel

ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); ST URB QD 14 MD 32 AE; 15417115; 2004; 18,30; 10,12%; 2005; 18,30; 10,12%; 2006; 19,31; 10,12%.A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00).Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para procedimentos necessários à baixa dos débitos em aberto no SITAF de TLP/2004, 2005 e 2006, no percentual de 10,12%. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de isenção da TLP - Instituição de Assistência Social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 042.002635/2006, declara: O INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 61.015.087/0001-65, isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); COM E HAB QN 433 CJ B LT 1; 47295120; 2001; 54,25; 100; 2002; 58,00; 100; 2003; 63,25; 100; 2004; 82,22; 100; 2005; 82,22; 100; 2006; 86,77; 100; COM E HAB QN 433 CJ B LT 2; 47295139; 2001; 54,25; 100; 2002; 58,00; 100; 2003; 63,25; 100; 2004; 82,22; 100; 2005; 82,22; 100; 2006; 86,77; 100; COM E HAB QN 433 CJ B LT 3; 47295147; 2001; 54,25; 100; 2002; 58,00; 100; 2003; 63,25; 100; 2004; 82,22; 100; 2005; 82,22; 100; 2006; 86,77; 100.A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00).Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00).Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 214, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 160.000331/2004; Interessado: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA CONFECÇÕES; CNPJ Nº: 72.619.570/0001-75; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 859/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA – CNPJ Nº 72.619.570/0001-75; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PÓLO DE MODAS RUA 15 LT 23; 47763752; 40; 472,47; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO;

EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; PÓLO DE MODAS RUA 15 LT 23; 47763752; 2002; 2003; 2004; 2005; 40; 337,00; 367,10; 403,80; 428,03; 2002 a 2005; TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; PÓLO DE MODAS RUA 15 LT 23; 47763752; 2002; 2003; 2004; 2005; 40; 78,88; 86,02; 111,82; 111,82; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Envie-se a GETIM/DIRAR para lançamento proporcional quanto ao ITBI e IPTU/TLP para os exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005 com relação ao imóvel acima descrito; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 040.004548/2006; Interessado (A): RALPH HAKKERT; CPF: 066.400.158-03; Assunto: ISENÇÃO DE IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do artigo 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, Declara ISENTO o veículo abaixo identificado, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); GM/ZAFIRA ELITE; JGQ 3326; 2006; 2.019,39; 100. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 218, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 047.000963/2006; Interessada: TENDA ESPÍRITA SÃO JERÔNIMO; CNPJ: 00.449.546/0001-24; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO da TLP -Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, Declara ISENTO quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); AV CONTORNO AE 7 LT W; 1650755X; 2005; 180,89; 100; 2006; 190,89; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Processo:046.003.121/2006. Interessado: INSTITUTO EXERCÍTO DE CRISTO. CNPJ:03.025.895/0001-07. Assunto: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO; VW/KOMBI; JFX 7014; Não apresentou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, solicitado por meio da Notificação nº 185/2006-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, sem análise do mérito. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 0124.002575/2006, declara: A INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 61.924.742/0053-29, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Revogado o Ato Declaratório nº 55, de 18 de março de 2002, em razão da alienação do veículo GM/ASTRA GLS, placa JFS 5623. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se à GIPVA para as providências necessárias decorrentes da revogação do Ato Declaratório nº 55-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP. Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU – Fundação Pública. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2o e 3º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 124.002927/2006, declara: o INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA, fundação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas

finalidades essenciais, a partir do ano seguinte ao da transmissão dos imóveis. IMÓVEIS; INSCRIÇÕES; IMUNE DESDE; SHC/S SQ 116 BL H PJ 9; 06468942; 1976; SHC/S SQ 212 BL I PJ 7; 05045304; 1980. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Atualize-se os dados cadastrais; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 221, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Processo: 124.003506/2006. Interessada: POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.660.447/0001-12. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Integralização de Capital Social

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, § 2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 02.660.447/0001-12; TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS GARCIA – CPF Nº 092.898.796-53; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 28/04/2004 a 28/04/2008; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: SGA/S QD 613/614 LT 94 – BRASÍLIA – DF; MAT/CART: 118823/1º; INSCRIÇÃO: 47772948. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 19 DE ABRIL DE 2006

Processo: 048.002972/2006; Interessado: 3L ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 07.279.800/0001-32; Assunto: NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 04; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: Adquirente: 3L ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.279.800/0001-32; Transmittente: Elias Roberto de Paiva - CPF: 113.477.911-91; Data do Título/Ato: Contrato Social de 24 de fevereiro de 2006; Natureza da Transação: Incorporação Para Integralização de Capital; Identificação do Imóvel; Inscrição; Cartório; Matrícula Nº; SCL/N QD 214 LT 07; 11225505; 2º; 58070; Fundamentação: O objeto social da requerente está fora do campo de não incidência previstos nos incisos I e II, e §§ 1º a 4º do Artigo 3º da Lei nº 11 de 1988 e no art.156, inciso II, § 2º, I da CF/88. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matri-

cula 46.297-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais

Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.060/2006, ENILDE FERNANDES DE MIRANDA, QND 11 BL A AP 104, 30432405, R\$ 147,12, R\$ 73,75; 048.002.112/2006, MELANA SOARES DA SILVA, QSF 3 LT 125, 21161739, R\$ 94,39, R\$ 47,72. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.000.394/2006, RAIMUNDA DIAS DE LOIOLA, MARIA RODRIGUES DIAS e JOSÉ LOIOLA RODRIGUES, 20/01/1993 e 15/10/2003 respectivamente, R\$ 675,40. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.001.352/2006, MARIA OLIVEIRA DE QUEIROGA, QD 301 RUA D CJ 2 LT 5/6 AP 103 GR 20, 48657786, R\$ 183,94, R\$ 147,50; 042.001.232/2006, OSORIO SEIXAS CARDOSO, SH VICENTE PIRES CH 184 LT 12, 49922823, R\$ 140,80, R\$ 95,44; 042.001.483/2006, JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA, QNL 26 VIA LN 30 LT 35, 45236003, R\$ 128,94, R\$ 95,44; 042.001.783/2006, VICENTE DE SOUSA, QR 327 CJ 1 LT 28, 46756965,

R\$ 60,61, R\$ 43,38; 042.001.781/2006, HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, QR 321 CJ 7 LT 8, 46748636, R\$ 57,67, R\$ 43,38; 042.001.615/2006, CLARINDA LIMA DE OLIVEIRA, QR 521 CJ 6 LT 25, 46416773, R\$ 36,65, R\$ 43,38; 046.002.618/2006, SHIGUERO FURUCHO, QNL 21 BL J LT 4, 20618646, R\$ 126,79, R\$ 95,44; 042.001.658/2006, AMELINDA FERREIRA DE ALMEIDA, QR 104 CJ 12 LT 8, 45473226, R\$ 43,91, R\$ 43,38; 042.002.377/2006, RAFAEL RUFINO DA SILVA, QR 310 CJ 1 LT 10, 45725497, R\$ 56,34, R\$ 43,38; 042.001.797/2006, MARIA DO ROSARIO BARBOSA SILVA, QR 413 CJ 2 LT 24, 46787771, R\$ 38,45, R\$ 43,38; 042.002.259/2006, SILVINO SINEZIO DE MENEZES, QNC 2 LT 22, 2006036X, R\$ 239,32, R\$ 147,50; 042.002.293/2006, ACIOLINA CARDOSO DE JESUS, QR 306 CJ 4 LT 12, 45713499, R\$ 47,60, R\$ 43,38; 042.002.269/2006, MANOEL MACEDO DOS SANTOS, QR 121 CJ 6 LT 2, 46720170, R\$ 36,24, R\$ 43,38; 042.002.250/2006, JOSÉ CLARINDO SOBRINHO, QR 617 CJ 4 LT 31, 46866329, R\$ 56,63, R\$ 43,38; 042.002.176/2006, JUSTINA DOS SANTOS TEIXEIRA, QR 123 CJ 12 LT 13, 46724729, R\$ 58,84, R\$ 43,38; 043.001.342/2006, JOSEFA PEREIRA MARTINS, QNL 22 VIA LN 31 LT 53, 45228493, R\$ 84,11, R\$ 95,44; 042.001.630/2006, GERCI AMARO, QNL 28 CJ D LT 21, 45237328, R\$ 108,34, R\$ 95,44; 042.001.524/2006, ENOQUE VICENTE FERREIRA, QNL 20 VIA LN 30 LT 30, 45225079, R\$ 84,14, R\$ 95,44; 042.001.834/2006, MARIA DE JESUS, QR 403 CJ 11 LT 24, 46767312, R\$ 48,48, R\$ 43,38; 046.002.506/2006, FRANCISCA LOPES, QNM 36 CJ G2 LT 26, 45514003, R\$ 76,81, R\$ 95,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.002.151/2006, TEOBALDO DA COSTA BARBOZA, QNJ 34 LT 6, 20310307, R\$ 211,75 (IPTU/2005), R\$ 90,44 (TLP/2005), R\$ 223,46(IPTU/2006), R\$ 95,44(TLP/2006); 042.002.505/2006, TEREZINHA SANTOS MATAR, QR 415 CJ 6 LT 17, 46792945, R\$ 44,31 (IPTU/2005), R\$ 41,11 (TLP/2005), R\$ 46,76(IPTU/2006), R\$ 43,38(TLP/2006); 042.002.264/2006, TERESINHA VITA DA SILVA, QR 433 CJ 4 LT 22, 47148055, R\$ 46,94(IPTU/2005), R\$ 41,11 (TLP/2005), R\$ 49,53(IPTU/2006), R\$ 43,38(TLP/2006); 042.001.259/2005, RAIMUNDA ALENCAR COSTA, QSC 3 LT 3, 21060630, R\$ 313,70 (IPTU/2005), R\$ 139,78(TLP/2005), R\$ 329,38(IPTU/2006), R\$ 147,50(TLP/2006); 042.002.791/2006, MARIA DE OLIVEIRA FIORILLO, QR 510 CJ 1 LT 14, 45681945, R\$ 53,85(IPTU/2005), R\$ 41,11 (TLP/2005), R\$ 56,83(IPTU/2006), R\$ 43,38(TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.002.224/2006, ANTONIO JANUARIO FILHO, QNL 23 BL E LT 11, 20624913, R\$ 60,70(IPTU/2003), R\$ 34,78(TLP/2003), R\$

65,77(IPTU/2004), R\$ 45,22(TLP/2004), R\$ 81,95(IPTU/2005), R\$ 45,22(TLP/2005), R\$ 86,05(IPTU/2006), R\$ 47,72(TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 27 DE ABRIL DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 046.002.563/2006, ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA, QR 423 CJ 6 LT 29, 46808183, R\$ 28,56(IPTU/2005), R\$ 41,11(TLP/2005), R\$ 30,14(IPTU/2006), R\$ 43,38(TLP/2006). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94, e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedidos de isenção do IPVA para veículo destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO, EXERCÍCIO: 124.002.081/2006, JOSÉ FELIX DA SILVA SOUZA, GM/VECTRA SEDAN, JFY1472, Pedido intempestivo, 2006. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCES- SO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006) o requerente possuía mais de um imóvel, e a área construída do imóvel era superior a 120m². 042.001.366/2006, ANTONIO DE SOUSA ROCHA, QNJ 40 LT 17, 20312393. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 para o

imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006), não era titular do imóvel. 046.002.525/2006, SINVAL JEREMIAS RODRIGUES, QR 304 CJ 10 LT 14, 45707804. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2004 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2004), não era aposentado, pensionista ou beneficiário de assistência social. 046.002.563/2005, ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA, QR 423 CJ 6 LT 29, 46808183. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel objeto do pedido possui área construída superior a 120m². 042.001.956/2006, ILDA PEREIRA DO NASCIMENTO, QNJ 19 LT 34, 20305907. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006), pertencia à acervo hereditário. 042.001.669/2006, DJANIRA VITOR, QNA 36 LT 31, 20011016. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 27 DE ABRIL DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998,

resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.001.688/2006, ALZIRA DA SILVA FERREIRA, QR 103 CJ 5 LT 22, 45636745; 043.001.260/2006, ANTONIA PEREIRA DA COSTA, QR 307 CJ 1 LT 17, 45716951. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 27 DE ABRIL DE 2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006) o requerente possuía renda mensal superior a 02 (dois) salários mínimos, mais de um imóvel, idade inferior à 65(sessenta e cinco) anos e não é aposentado ou pensionista. 042.002.412/2006, MILTON DOS SANTOS, QNL 21 CJ H LT 17 e CND 1 LT 1 LJ 3, 20617437 e 45336512. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 24 de abril de 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 124.008.589/2005, ANA SIMÕES, ITBI, R\$ 815,79; 046.002.719/2006, ANA FRANCISCA FERREIRA INOCENCIO, IPTU/TLP, R\$ 228,98; 042.007.566/2005, FRANCISCA ALVES DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 354,49; 042.002.485/2005, ANA MARIA COSTA FERREIRA DOS SANTOS, ITBI, R\$ 1.023,36; 042.002.677/2006, EDINISIO DO NASCIMENTO, IPVA, R\$ 98,04; 042.004.939/2005, HELIO BATISTA DE ALMEIDA, IPVA, R\$ 291,31.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve: INDEFERIR O pedido de restituição do IPVA/2005, interessado: FRANCISCA IRACEMA SILVEIRA IBIAPINA, processo nº 042.004.264/2005, por falta de amparo legal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de abril de 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.001.459/2005, VIVIANNE MARIA ALVES TORRES, IPVA, R\$ 172,69.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório de nº 43, de 29 de março de 2006, publicado no DODF nº 65, de 03 de abril de 2006, página 14, ONDE SE LÊ: “... referente ao exercício de 2006...”, LEIA-SE: “... referente aos exercícios de 2005 e 2006...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 45-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, 26 DE ABRIL DE 2006.
Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: A não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo e data de ocorrência do roubo/furto/sinistro: 045.001073/2006, LINDOMAR MONSUETE DA SILVA, CPF nº 991.271.051-72, KEW-5335, 17/11/2005. Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 46, DE 24 DE ABRIL DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir relacionado na ordem de: nº de processo, interessado, CPF, de cujus, data do óbito e razão do indeferimento: - 045.001015/2006, Alberto dos Santos Farias, 258.107.231-87, Maria José Gonçalves Cardoso Farias, 10/09/1996, óbito anterior à Lei que autoriza a concessão da isenção. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 47, DE 24 DE ABRIL DE 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/D, resolve: INDEFERIR o seguinte pedido de restituição em razão da inexistência do indébito alegado: 124.001821/2006, do interessado FRANCISCO XIMENES IBIAPINA FILHO, CPF nº 400.947.661-34, referente ao IPTU/TLP-2006 do imóvel de inscrição nº 4984269-2. O interessado tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 048

De 24 de abril de 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar.º 04 de 30/11/1994 – CT/DF, resolve, deferir os seguintes pedidos de restituição: -Processo nº 045.002103/2005, do interessado BRAZILINO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº

507055988-53, no valor de R\$538,62, referente ao pagamento indevido do IPVA-2004 do veículo de placa JJZ4167.

-Processo nº 045.000932/2006, da interessada ANA ALICE DOS SANTOS DANTAS, CPF nº 462223671-00, no valor de R\$146,02, referente ao pagamento indevido do IPVA-2006 do veículo de placa JJB5104.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIARIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 044.000.762/2006, Osahir de Oliveira Matos, JFL 2874, R\$ 405,03; 042.000.794/2006, Ivone Bacarias Matos, JGG 7537, R\$ 593,52; 044.001.367/2006, João de Jesus, JJB 1740, R\$ 812,88. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIARIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 044.000.662/2006, Ednilson Franco Nunes, JFP 2372, R\$ 546,51; 044.001.440/2006, José Adelino Filho, JFQ 9238, R\$ 1.150,00; 044.001.629/2006, Edson de Carvalho, JKH 0335, R\$ 833,70; 044.001.457/2006, Veridiano Gomes da Silva, JFQ 3627, R\$ 536,52; 044.001.767/2006, Antonio Lopes de Sousa, KDM 6151, R\$ 457,89. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPVA/Táxi – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominado, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIARIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 044.001.427/2006, Veridiano Gomes da Silva, JFQ 3627, R\$ 336,16; 044.001.447/2006, Edson Isidoro da Silva, JFQ 9956, R\$ 785,25; 124.008.731/2005, Jose Valmir Ximenes de Aragão, JFQ 4418, R\$ 178,66. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.000.927/2006, Luiz Ferreira de Macedo, Raimundo Macedo Soares, 31.01.2002, R\$ 1.081,99; 048.002.836/2006, Lúcio Leandro Alves, Paulo Otávio Alves, 19.04.2005, R\$ 1.215,76; 044.001.626/2006, Selma Alexandre Alves, Carlos Nascimento Amador, 04.04.2003, R\$ 557,89; 048.003.053/2006, José Rair Martins, Juvenila Israel da Silva, 18.06.2001, R\$ 1.676,63; 044.001.740/2006, Carmosina Chaves da Silva Sene, Edmundo Damaceno Sene, 12.10.1998, R\$ 700,00; 044.001.589/2006, Rejane Freire de Souza, Helena Martins de Castro, 03.02.2005, R\$ 2.620,50. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Remissão das parcelas do exercício de 2006 e a Não Incidência dos exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores – IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 044.001.675/2006, Jones Revson Santos Sales, HONDA/NXR, JJX 5800, R\$ 116,58; 044.001.737/2006, Maria Laurindo de Sousa, HONDA/CG, JJO 4998, R\$ 78,84. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Não incidência – Lei nº 7.431/85
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com, fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A Não Incidência a partir do exercício de 2007, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA: 124.003.004/2006, Francisco Ricardo dos Santos, JEM 1588; 044.000.934/2006, Salvador da Silva Francisco, HONDA/CG, JFP 0927; 044.000.977/2006, José Antonio de Freitas Chaves, GM/S10, JFG 5113. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.000.720/2006, Otavio Silva, Qd. 108 Conj. 06 Lote 15 Recanto das Emas, 4696460-6, R\$ 159,27, R\$ 84,49. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente aos aposentados/pensionistas/beneficiários da Assistência Social, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.004.504/2005, Ilza Lima Lucena, Qd. 203 Conj. F Lote 02 Santa Maria, 4690078-0, R\$ 53,48, R\$ 41,11; 044.000.598/2005, Jandyra Maria de Lima, Qd. 15 Conj. B Lote 16 Setor Sul Gama, 3006169-5, R\$ 163,66, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2004 a 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.000.558/2006, Cinésio Elísio de Lima, Qd. 101 Conj. 09A Lote 18 Recanto das Emas, 4693998-9, R\$ 184,26, R\$ 125,60. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 2006, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.831/2006, Sebastiana Teodoro de Jesus e

Silva, Qd. 09 Lote 21 Setor Leste Gama, 1731771-1, área construída superior a 120m²; 044.000.657/2006, Julio Jose de Lima, Qd. 30 Lote 88 Setor Leste Gama, 1733991-X, área construída superior a 120m²; 044.000.145/2006, Antônia Rodrigues da Costa, Qd. 01 Conj. F Lote 401 Setor Norte Gama, 1710437-8, área construída superior a 120m²; 044.000.693/2006, Verônica Rodrigues de Oliveira, Qd. 09 Lote 98 Setor Leste Gama, 1731859-9, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 2005 e 2006, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.004.486/2005, Maria das Mercês de Sousa Nogueira, Condomínio Resid. Buritis Qd. E Lote 30 Recanto das Emas, 4938999-8, não era proprietária do imóvel em 01.01.05 e 01.01.06. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 02 DE MAIO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO. 044.001.619/2006, Evandro de Paula Rosa, JFM 2026, o interessado não era proprietário do veículo em 01.01.06. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Nº 41, DE 02 DE MAIO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.001.693/2006, Renato Cordeiro Vasco, IPVA, R\$ 88,89; 044.001.689/2006, Maria Marlene de Lima Vaz, IPTU/TLP, R\$ 25,20.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 58-2006/AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, de 18 de abril de 2006, publicado no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006, página 12, ONDE SE LÊ: “... JGN 2195...” e “...R\$ 1.469,07...”, LEIA-SE: “...JGW 2195...” e “...R\$ 1.175,40...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 2006.
Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de dezembro de 2005 e, ainda, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número do parcelamento, respectivamente, por falta de pagamento de, no mínimo, 5% do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001, bem como com o artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002: 047-000243/2006, Souza Peças e Serviços Ltda, 03.384.865/0001-97, 4-000614575; 047-002491/2005, Ruth Maria de Oliveira Pantoja, 152.742.761-72, 4-000629149; 047-000459/2006, Maísa Luana Aparecida Maia, 000.659.581-28, 4-000658297; 047-000250/2006, Maria Jovelina Costa de Sousa, 504.676.111-49, 4-000618490; 047-000292/2006, Maria Eugênia Rodrigues de Souza, 034.040.561-91, 4-000654160; 042-000438/2006, Maria da Conceição Costa Araújo, 620.161.211-49, 4-000639950; 047-000058/2006, Luiz Celso Albuquerque da Silva Me, 02.920.360/0001-37, 4-000655565; 047-000192/2006, Luciano Correia de Souza, 696.100.371-00, 4-000653627; 047-002470/2005, Lúcia Aparecida Barbosa Me, 38.014.890/0001-63, 4-000623582; 047-000091/2006, Juliana Mendes de Oliveira, 832.501.231-53, 4-000638571; 047-000123/2006, Josué Pereira da Silva, 398.604.341-15, 4-000639160; 047-002504/2005, JV Transporte e Comércio de Ferro e Aço Ltda, 02.871.922/0002-80; 4-000656367; 047-000008/2006, Ana Rosa Santos de Almeida Me, 05.035.106/0001-44, 4-000630287; 047-000159/2006, Alvaci Ferreira da Conceição, 244.769.431-87, 4-000642005.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24 DE 02 DE MAIO DE 2006.
Isenção DO IPTU/TLP – LEI Nº 1.362/96
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, CPF, Imóvel, Inscrição, Exercício e Renuncia Fiscal R\$: 22.000.349/2006, Irineu Pereira da Silva, 373.652.071-91, QD 13 CJ D Lote 18 A Arapoanga, 49241435, 2005 – IPTU R\$ 69,02, TLP R\$ 94,43, 2006 – IPTU R\$ 68,61, TLP R\$ 45,01; 122.000.314/2006, Francisco Aguiar da Rocha, 102.586.041-15, QD 03 CJ C Lote 43 SRL, 41018524, 2006 – IPTU R\$ 134,09, TLP R\$ 71,60; 122.000.338/2006, Júlia Vieira da Silva, 179.189.011-34, QD 04 CJ 4I Lote 36 SRN-A, 46205586, 2005 – R\$ IPTU R\$ 90, 79, TLP R\$ 69,19, 2006 – IPTU R\$ 59,09, TLP R\$ 45,01; 122.000.379/2006, Joaquina Martinha de Moura, 398.187.301-78, QD 03 CJ F Lote 49 SRL, 41020383, 2005 – IPTU R\$ 94,34, TLP R\$ 98,72, 2006 – IPTU R\$ 68,41, TLP R\$ 71,60; 122.000.377/2006, Edwirges Maria Pereira, 254.146.821-00, QD 05 CJ G Lote 23 SRL, 41033205, 2006 – IPTU R\$ 95,78, TLP R\$ 71,60; 122.000.332/2006, Geraldo Adelino de Almeida, 072.801.301-00, QD 03 CJ E Lote 04 SRL, 41019334, 2006 – IPTU R\$ 116,94, TLP R\$ 71,60. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 02 DE MAIO 2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo Item 2, alínea “a”, Inciso VII artigo 1º de Ordem Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei 1.343 de 27 de dezembro de 1996. DECLARA: Isento do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD o contribuinte abaixo na seguinte Ordem: Processo, Interessado, Falecido, Data do Óbito e Valor de Renuncia Fiscal. 122.001.204/2006, Maria Gomes Ramos, Osmail Gabriel Ramos, 21 de fevereiro de 2005, R\$ 1.551,12, 122.001.397/2006, Sergio Batista de Oliveira, Jordelino Alves de Oliveira, 04 de março de 1998, R\$ 791,88. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 02 de maio de 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo nominado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Tributo, ano, Valor, 122.000.399/2006, Maria Florência de Oliveira, 013.343.051-02, TLP, 2005, R\$ 50,01; 122.000.160/2006, Marilene da Guarda Souza, 908.299.991-91, TLP, 2005, R\$ 50,06; 122.000.155/2006, Luiz Feliciano de Aguiar, 806.771.007-44, TLP, 2005, 50,08; 122.000.355/2006, Sandra Milhomem Lima, 825.325.163-72, TLP, 2005, R\$ 50,06; 122.000.331/2006, Marieta da Fonseca Almeida, 841.410.421-53, TLP, 2005, R\$ 50,06, 122.000.362/2006, Valdenir Alves Rodrigues, 563.696.111-15, TLP, 2005, 50,06; 122.000.276/2006, Ana Lucia Miranda da Silva, 553.911.681-04, TLP, 2005, R\$ 49,98; 122.000.154/2006, Rita de Cassia Barbosa Braga, 369.103.171-49, TLP, 2005, R\$ 49,79; 122.000.225/2006, Maria Marlucia de Souza Pinto, 351.584.501-10, TLP, 2005, R\$ 49,88; 122.000.226/2006, Maria Marlucia de Souza Pinto, 351.584.501-10, TLP, 2005, R\$ 49,88; 122.000.198/2006, Edivan Fiales de Souza, 420.981.813-53, TLP, 2005, R\$ 49,99; 122.000.209/2006, Eva Cardoso de Castro Eleutério, 633.717.071-72, TLP, 2005, R\$ 49,91; 122.000.142-2006, Jussélia Maria Pimenta Meneses, 785.737.341-91, TLP, 2005, R\$ 50,17; 122.001.885/2005, Jose Oliveira de Souza, 149.746.226-68, IPTU/TLP, 2005, R\$ 38,28 Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais prevista no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, ao aposentado/pensionista, abaixo nominado, por falta de amparo legal, no tocante ao respectivo imóvel localizados na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Imóvel, Inscrição do Imóvel e Exercício: 122.000.321/2006, Francisco Nonato da Silva, 084.313.021-00, QD 01 CJ I LT 22 SRL, 47368179, 2006; 122.000.381/2006, Gerardo Ricardo de Aguiar, 072.982.501-91, QD 03 CJ J LT 11 SRL, 41022408, 2006; 122.000.371/2006, José Martim Pereira, 038.115.731-87, QD 1 RUA A LT 42 V. Vicentina, 48265616, 2006; 122.000.022/2006, Honoria Pinheiro do Santos, 150.172.651-04, MD K LT 29B CD M. D’armas, 49497308, 2006; 122.000.056/2006, Jose Xavier da Silva, 923191.491-04, QD 02 CJ 2F LT 28 SRN-A, 46191593, 2006; 122.000.191/2006, José dos Santos, 101.972.731-49, QD 02 CJ 2E LT 27 SRN-A, 46191100, 2006; 122.000.360/2006; Jorcelino Pereira da Silva, 032.612.801-82, QD 04 CJ E LT 37 SRL, 41025903, 2006, 122.000.078/2006, Josefa Lima Soares, 780.523.351-91, CR 32 LT 14 V. Amanhecer, 49408739, 2006; 122.000.300/2006, Joaquim Pereira Valverde, 702.900.591-00, MD 26 LT 9 A M. D’armas, 49464752, 2006; 122.000.093/2006, Edvar Carneiro da Silva, 075.188.701-34, CR 72 LT 40 V. Amanhecer, 49416790, 2006; 122.000.376/2006, Francisco Jacó Rodrigues, 101.894.321-87, CR 34 LT 98 V. Amanhecer, 49424599, 2005, 2006. Os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 47/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003.992/2005, RESOLVE: MANTER, em caráter experimental, por 5 (cinco) anos, no Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, a Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovada pela Ordem de Serviço nº 203/2004 – SUBIP, 13 de dezembro de 2004. DETERMINAR que a Subsecretaria de Educação Pública, a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos e a Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro acompanhem a implan-

tação das metodologias desenvolvidas no CESAS, visando a melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

DETERMINAR que a Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro encaminhe à SUBEP relatório bimensal informando sobre o desempenho acadêmico dos alunos e as ações desenvolvidas na instituição.

DETERMINAR que a Secretaria de Estado de Educação ofereça cursos básicos de informática para alunos e professores visando um melhor atendimento às exigências do mundo moderno.

DETERMINAR que a Secretaria de Estado de Educação ofereça cursos básicos, preferencialmente, de informática para alunos que estejam em horário vago.

DETERMINAR que a Secretaria de Estado de Educação estimule a instituição a utilizar tecnologias especiais, visando o enriquecimento curricular e o atendimento às necessidades da educação moderna.

DETERMINAR que o CESAS proceda, anualmente, em caráter emergencial, sua auto-avaliação como etapa da Avaliação Institucional.

DETERMINAR que o CESAS proceda uma ampla divulgação da educação presencial e a distância para que o aluno possa optar, de maneira consciente, pela metodologia que melhor atenda aos seus interesses.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE ABRIL DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 38/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.002.566/2005, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2004, o Colégio Santa Maria, localizado na CL 218, Lote D, Área Especial – Santa Maria – DF, mantido pelo CEFOR – Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda. – ME.

AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche (2 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos) e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

APROVAR a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série que constitui anexo do citado parecer.

RECOMENDAR a instituição educacional que providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento e apresente cópia à SUBIP/SE.

ADVERTIR a instituição educacional quanto ao descumprimento da Resolução 1/2003 – CEDF – art. 85, ratificada pela Resolução 1/2005 – CEDF – artigo 86.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE ABRIL DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 59/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.005.389/2004, resolve:

APROVAR a Proposta Pedagógica do Centro Integral Oficina do Saber, localizado na QI 6, Conjunto U, Casa 74, Guarã I – DF, mantido pelo Centro Integral Oficina do Saber Ltda. – ME.

SUGERIR que a instituição educacional faça a adequação dos documentos organizacionais, em tempo hábil, em atendimento às determinações das Leis Federais de nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, para implantação do ensino fundamental de nove anos.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE ABRIL DE 2006

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 62/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.000.293/2005, resolve:

CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a contar de 2 de fevereiro de 2004, a Escola Universo do Saber, localizada na Quadra 602, Conjunto 13, Lote 11, Recanto das Emas – DF, mantida pela Escola Universo do Saber Ltda. – ME.

AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – creche, de 2 a 3 anos de idade e pré-escola, de 4 a 6 anos de idade, sob o amparo da Lei nº 11.274/2006.

APROVAR a Proposta Pedagógica apresentada pela Escola Universo do Saber.

INFORMAR a instituição educacional da necessidade da adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nºs 11.114/2005 e 11.274 e à Resolução 1/2005 – CEDF.

ALERTAR a Escola Universo do Saber que o prazo do Alvará de Funcionamento terá sua validade esgotada em 6 de julho de 2006.

ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de Autorização nº 14/76-SEC/DF: 2º GRAU – HABILITAÇÃO BÁSICA EM AUXILIAR LABORATORISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS 12/2006, Livro 03, Maria Ignez Cavalcanti de Souza, 902, 060; 2º GRAU HABILITAÇÃO BÁSICA EM ARTES 13/2006, Tânia Helena Ferreira da Cunha, 903, 060; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SE Onilmar de Moraes Soares Dias.

CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 2/2006, Livro 11, Jônatas Ulisses Fagundes, 3127, 036; Diretor Valdemiro Tittton Reg. nº 0047-MEC; Secretária Escolar Eliane Maria de Melo Souza Reg. nº 279-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 07, Miriam Espíndola Romão, 1647, 149; Wesllen Alves Rocha de Carvalho, 1648, 149; Diretora Cláudina de Lourdes Braz DODF nº 19 de 27 de janeiro de 2005; Secretário Escolar Paulo Cesar Silva dos Santos Reg. nº 1871-SUBIP/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 255/2003-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 17/2006, Livro 06, Tatiana Rodrigues Cardoso, 3550, 186; Vinicius Cantieri Carneiro, 3551, 186; Sônia Caetano Brito, 3552, 186; Maristela da Silva Guimarães, 3554,187; Luiz Sérgio Cordeiro, 3555, 187; Gabriel Guimarães Menna Barreto, 3556, 187; Eliete Ramira Cardoso, 3557, 188; Carlos Roberto de Araujo, 3558, 188; Carmen Lucia Paulina da Crus, 3559, 188; Ana Maria Pereira da Costa, 3560, 189; Elias Carlos Guedes dos Santos, 3562, 189; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 18/2006, Livro 04, Renato Brito de Moura Junior, 1932, 46; Carmelina Batista da Silva, 2227, 144; Ewerton Barbosa Silva, 2228, 145; Livro 05, Valdeir Souza Costa, 2475, 14; Diretor Zileide Silva Leão Gomes Reg. nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito Reg. nº 1733-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE–TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2006, Livro 05, André Fonseca Ribeiro da Costa, 3166, 223; Camilla Alves da Silva, 3167, 223; Célia Betânia Silva, 3168, 224; Cleber Pereira Epifânio, 3169, 224; Daiana Pereira Abrante, 3170, 224; Daniel Augusto Veras de Azevedo, 3171, 225; Drielly Souza Amorim, 3172, 225; Ellen Lucia de Paulo Ribeiro, 3173, 225; Eva Oliveira da Silva, 3174, 226; Flávio Lima Barreto, 3175, 226; Gilmar Bareto Barbosa Filho, 3176, 226; Graziano Lopo Ribeiro Lima, 3177, 227; Herisson de Castro Moraes, 3178, 227; Ingrid Santana de Amorim, 3179, 227; Jairene Figueiredo da Silva, 3180, 228; João Alves da Silva, 3181, 228, João Paulo Amaral de Oliveira, 3182, 228; Jonny Xavier de Oliveira, 3183, 229; Juliana Alves da Silva, 3184, 229; Kátia Aparecida da Silva, 3185, 229; Larissa Giordana Alves das Neves, 3186, 230; Luana Magalhães Silva, 3187, 230; Luana Santiago Pereira, 3188, 230; Lucas Camilo de Oliveira, 3189, 231; Lucas Estevan de Paiva Almeida Santana, 3190, 231; Ludmila Andrade Peixoto da Silva, 3191, 231; Ludmila Maria de Oliveira Cardozo, 3192, 232; Luiz Felipe Mendes Vaz, 3193, 232; Luiz Paulo Moreira Magalhães, 3194, 232; Marcelo Alisson Oliveira Carlos, 3195, 233; Mariana Carvalho da Silva, 3196, 233; Maria do Rosario Rufino Alves, 3197, 234; Mário Rafael dos Reis, 3198, 234; Mayrla Tavares da Silva, 3199, 234; Paulo de Oliveira dos Santos, 3200, 235; Pedro Henrique Silva Nascimento, 3201, 235; Petterson George Rodrigues de Oliveira, 3202, 235; Pollyanna Silva Dantas, 3203, 236; Priscila Barbosa Veneroso, 3204, 236; Renan Oliveira Barcelos Rangel, 3205, 236; Ricardo Belmont de Oliveira Lima, 3206, 237; Roberta Graziele Oliveira Bitencourt, 3207, 237; Roberta Quintino de Castro, 3208, 237; Robson Paulino da Silva, 3209, 238; Rômulo Alves Scalia, 3210, 238; Rômulo Araújo Sousa Farias, 3211, 238; Sara Lyesli Elias Carvalho, 3212, 239; Solange Seppa Reiman, 3213, 239, Sóstenes Juliano da Silva, 3214, 239, Steffan de Sousa Rocha Mendes, 3215, 240; Taíssa de Paula Marinho Cupertino,

3216, 240; Tatiana Calaça Pires, 3217, 240; Wagner Meira dos Santos, 3218, 241; Wesley Sousa Monteiro Costa, 3219, 241; Vanderlania Alves Leite, 3220, 241; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 8/2006, Livro 05, Dorenice Alves dos Santos, 3221, 242; Cléber Ferreira de Souza, 3222, 243; ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 9/2006, Livro 05, David Salles Junior, 3223, 244; Diretor Fábio de Oliveira Scalia Reg. nº 251606-MEC; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro Reg. nº 1985-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria 003/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 07, Luciana Batista dos Santos, 251, 084; Anderson Lopes da Silva, 252, 084; Francisca Telma da Silva, 253, 085; Denise Silva de Carvalho, 254, 085; Abgail dos Santos Amaral, 255, 085; Adão Barcelos de Deus, 256, 086; Adelmira Sosa Penha, 257, 086; Adriana Pereira de Sa Santos, 258, 086; Adriano Araujo Aragão Souza, 259, 087; Aldair Figueiredo Zagury de Carvalho, 260, 087; Carolina Paula dos Santos, 261, 087; Douralice da Cunha Melo, 262, 088; Erika Mendes da Silva, 263, 088; Francisca da Silva Albuquerque, 264, 088; Francisco Flavio Oliveira Muniz, 265, 089; Fernanda Pereira de Souza, 266, 089; Helena Veiga de Oliveira, 267, 089; José Francinaldo Guedes de Lucena, 268, 090; Marcio de Jesus Souza, 269, 090; Maria Conceição Maciel da Silva, 270, 090; Maria de Fatima Gomes, 271, 091; Maria Madalena de Jesus Machado, 272, 091; Maria Pereira das Virges, 273, 091; Marinilza Cavalcante da Silva, 274, 092; Ricardo Schimanko, 275, 092; Roseli Maria da Silva, 276, 092; Rosemeire Pereira da Silva, 277, 093; Sandra Sales de Souza, 278, 093; Silvana Pereira da Silva, 279, 093; Solange Helena Coutinho Nobre Moura, 280, 094; Tatiana Linces Goncalves, 281, 094; Valdelice Alves de Azevêdo, 282, 094; Adriel de Oliveira Borges, 283, 095; Antonio Dias Junior, 284, 095; Isabel Cristina Hernandez Vargas, 285, 095; Antonio Cesar Oliveira dos Santos, 286, 096; Antonia Jesus de Souza, 287, 096; Denise de Fatima Thimothéo, 288, 096; Edilene Nunes dos Santos, 289, 097; Elidia da Cruz Oliveira, 290, 097; Elino Rodrigues Vieira Neto, 291, 097; Francinete Alves Bezerra, 292, 098; Irací Mendes Gonçalves, 293, 098; Janaína Araújo dos Santos, 294, 098; Maria Lucia dos Santos, 295, 099; Neusa Maria Cerqueira, 296, 099; Rafael Ribeiro de Oliveira, 297, 099; Renêr Cândido de Medeiros, 298, 100; Vagno Araujo Normandio, 299, 100; Vera Lucia Frade da Silva Cardoso, 300, 100; Walter Peres Cruvinel Filho, 301, 101; Thaís Fernandes dos Santos Leite, 302, 101; Sibeli Beskow, 303, 101; Maroli Cavalcante de Souza, 304, 102; ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 07, Luiz Fernando Farias Bispo, 305, 102; Diretor Hugo da Silva Albuquerque DODF 10 de 13 de janeiro de 2006; Secretária Escolar Aurora Maria dos Santos Tavares Aut. nº 2924- SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciamento nº 296/2005-SEDF: NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 1/2006, Livro 01, Maria Dalcia Rodrigues, 1, 1; Joelma Lisboa Nunes de Souza, 2, 1; Hellen Felix de Macedo, 3, 1; Karla Vanessa Gomes dos Santos, 4, 2; Renata Bomfim dos Santos, 5, 2; Eronilda Sousa Cruz, 6, 2; Fárida Grece Lima dos Santos, 7, 3; Renata Gomes de Paula, 8, 3; Marcia Gomes da Silva Batista, 9, 3; Angela Francisca dos Santos Carvalho, 10, 4; Monica Teixeira de Souza, 11, 4; Sandra Nicolau da Silva, 12, 4; Floraci Mariano de Carvalho, 13, 5; Susana Oliveira dos Santos, 14, 5; Maria Carolina Soares Menezes, 15, 5; Cleuza Moreira de Melo, 16, 6; Ronivon Pereira da Silva, 17, 6; Edna Gonçalves de Meneses, 18, 6; Jorge Andre Edwards, 19, 7; Geralda Mendes Silva, 20, 7; Patricia da Silva Moraes, 21, 7; Ivone Ribeiro da Silva, 22, 8; Tatiane Cristine Lucena Nunes, 23, 8; Monica Andreia Matheus da Silva, 24, 8; Adriana Izabel Santos, 25, 9; Marileide Alves da Silva Romão, 26, 9; Ana Paula Tavares da Mota, 28, 10; Luciana Pereira de Jesus, 29, 10; Daniela Cristina Gontijo e Silva, 30, 10; Juliana Antunes de Sousa, 31, 11; Lidiane Portela Oliveira, 32, 11; Maria de Jesus Alves de Oliveira, 33, 11; Maria do Carmo Cruz de Melo, 34, 12; Anizio Medeiros Neto, 35, 12; Andreia Santana, 36, 12; Francinalva Rodrigues dos Reis, 37, 13; Glaucenira Ferreira Santos, 38, 13; Israel Dantas Longuinho, 39, 13; Katlen Eutaquio da Costa, 40, 14; Mirtes de Fatima Gonçalves Brito, 41, 14; Marlene Pereira da Silva, 42, 14; Mary Luciene de Barcelos, 43, 15; Vilma Alves da Silva, 44, 15; Luiza da Silva Lopes, 45, 15; Poliana de Fatima Justino, 46, 16; Michele Araruna Leão, 47, 16; Maria Julieta Carneiro Neta, 48, 16; Regiane Batista dos Santos, 49, 17; Lorraine Mendes Soares, 51, 17; Fabiano Peixoto Lima, 52, 18; Cíntia Nobrega Tremendani, 53, 18; Alessandra Rodrigues, 54, 18; Lucileia dos Santos Silva, 55, 19; Maria de Fatima Cabral Barboza, 56, 19; Vanice Spindola Silva, 57, 19; Elisangela de Araujo Jeronimo, 58, 20; Queila Barbacena Campos Dias, 59, 20; Roseani Talhita Moreira dos Santos, 60, 20; Rosangela Alves da Silva, 61, 21; Rosamilda de Jesus Feitosa, 62, 21; Sérvula Reis Pinho Prego, 63, 21; Tereza de Melo Gonçalves, 64, 22; Alcione Rodrigues Leite, 65, 22; Adilene Lira Araujo, 66, 22; Andreia Paula Soares, 67, 23; Celene Dourado Ribeiro, 68, 23; Celia Martins Araujo Vieira, 69, 23; Cynthia Teixeira Barbosa, 70, 24; Claudia Daniela de Almeida Santos, 71, 24; Dálila Mattiello da Silva Coelho, 72, 24; Edicelia Rodrigues Monteiro, 73, 25; Elmio Pagy Felipe Dos Reis, 74, 25; Fernanda da Silva Lima, 75, 25; Fabia da Silva de Oliveira, 76, 26; Flaci Maria Vasconcelos, 77, 26; Florisa Maria de Araujo Coelho, 78, 26; George Gonçalves Leite, 79, 27; Josilene Kelly Evangelista Valerio, 80, 27; Aparecida Nunes Vieira, 81, 27; Cícera Silva Pereira

Marques, 82, 28; Divânia Gonçalves de Souza, 83, 28; Elza Oliveira de Souza, 84, 28; Elizabeth Gonçalves Leite Almeida, 85, 29; Edineuza Pereira Rodrigues, 86, 29; Elaine Aparecida da Silva, 87, 29; Eliene Pereira de Araujo Sabino, 88, 30; Juscilene Rodrigues do Nascimento, 89, 30; Leonardo Gonçalves dos Santos, 90, 30; Luciana Rodrigues Soares, 91, 31; Luzinete Camilo da Silva, 92, 31; Maria de Fatima Pereira Cardoso, 93, 31; Marly da Silva Lima, 94, 32; Marinalva Araujo Farias, 95, 32; Paulo Cesar Alves Ferreira, 96, 32; Rafaella Lira de Vasconcelos, 97, 33; Rita Costa de Sousa, 98, 33; Rosane Gomes Coelho Barreto, 99, 33; Rosangela Cunha Monteiro, 100, 34; Sara Rodrigues Dias, 101, 34; Aline Pereira dos Santos, 102, 34; Hellen Jackeline Gomes de Oliveira, 103, 35; Valéria Maria Araujo Froese, 104, 35; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretario Escolar Mônica Andreia Matheus da Silva Reg. nº 775—CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 04, Adilson Felix Costa, 1957, 087; Adriana Mendes da Silva, 1958, 088; Adriana Pires da Silva, 1959, 088; Ahdilene Soares da Silva, 1960, 088; Alberto de Assis Teixeira, 1961, 089; Aleandra Coelho Moreira, 1962, 089; Alice dos Santos Ferreira, 1963, 089; Aline Rosa de Jesus Bizerra, 1964, 090; Ana da Paixão Santos, 1965, 090; Ana Gabriela Rezende da Silva Sá, 1966, 090; Ana Maria Almeida de Oliveira, 1967, 091; Ana Paula Cardoso, 1968, 091; Andreia Brito Florindo, 1969, 091; Andressa Pereira dos Santos, 1970, 092; Andressia Pires de Moura, 1971, 092; Antonio Rogerio Souza Rangel, 1972, 092; Ariel Costa Herculano, 1973, 093; Auxiliadora Fernandes de Moraes, 1974, 093; Balbino de Jesus Dias, 1975, 093; Briane Stefane Alves Bizerra, 1976, 094; Camilla Raquel dos Santos Dias, 1977, 094; Carine Menezes dos Santos, 1978, 094; Carla Augusta Araujo Mesquita, 1979, 095; Carla dos Santos Ferreira, 1980, 095; Carlos Herton Moura, 1981, 095; Cirlene Almeida Souza, 1982, 096; Claudia de Jesus Nevis, 1983, 096; Cleidiane Feitosa do Nascimento, 1984, 096; Cristiane Gomes Rocha, 1985, 097; Dai-ane Batista de Oliveira, 1986, 097; Deiziane Santos da Silva, 1988, 098; Douglas Levy Guennes Bezerra da Silva, 1989, 098; Edilene Alves Martins, 1990, 098; Edinaldo de Jesus dos Santos, 1991, 099; Edson dos Reis, 1992, 099; Edson Ribeiro dos Santos, 1993, 099; Elenice Ferreira Borges, 1994, 100; Elenilda Conceicao dos Santos, 1995, 100; Elinielma dos Santos Nascimento, 1996, 100; Elizangela Lucia do Nascimento Gontijo, 1998, 101; Elton Flavio Clementino da Silva, 1999, 101; Eridan dos Reis Araújo, 2000, 102; Feldman Barcelos Alves, 2001, 102; Felipe Lima Vieira, 2002, 102; Fernando Santos Silva, 2003, 103; Francelma de Andrade Guilherme, 2004, 103; Geisa Cristina da Cunha Pinheiro, 2005, 103; Gilson da Cunha Pinheiro, 2006, 104; Gleysiana Cena Guimaraes, 2007, 104; Ilana Cristina Xavier, 2008, 104; Iraneide Euzébio de Sousa, 2009, 105; Ivanete Sousa dos Santos, 2010, 105; Jaqueline de Souza Melo, 2012, 106; José Antonio Rodrigues Neto, 2013, 106; José Bomfim da Anunciação Sousa, 2014, 106; Joselma Maria da Conceição Ribeiro Neres, 2015, 107; Josenice Iris Gonçalves, 2016, 107; Joyce Pontes dos Santos, 2017, 107; Judite Costa Gonçalves Martins, 2018, 108; Juliane Coelho de Lira, 2019, 108; Juliano Messias Batista Rêgo, 2020, 108; Lidia Rejane dos Santos Lima, 2021, 109; Lincoln Moura Campos, 2022, 109; Luana Silveira Chaves, 2023, 109; Luciane Lopes de Oliveira, 2024, 110; Macilea Oliveira Bastos, 2025, 110; Marcela Gonçalves Pereira, 2026, 110; Marcos Victor dos Santos Dias, 2027, 111; Maria Aparecida Pereira da Silva, 2028, 111; Maria de Fatima Pereira Medeiros, 2029, 111; Maria do Socorro Machado Pereira, 2030, 112, Maria Jane Ferreira de Sousa, 2031, 112; Maria Rita Mota Pereira da Silva, 2032, 112; Marina Emilly Guennes de Oliveira, 2033, 113; Marly Araujo dos Reis, 2034, 113; Mauricio Eugenio, 2035, 113; Michelle Vieira Rodrigues, 2036, 114; Monalisa da Cunha Franco, 2037, 114; Mônica Santos Ribeiro, 2038, 114; Nelci Côrtes Barbosa, 2039, 115; Nielly Maria de Souza, 2040, 115; Normélia Barros do Nascimento, 2041, 115; Olavia de Souza Duarte, 2042, 116; Pamela Maria Bezerra Lopes, 2043, 116; Patrícia Freire de Oliveira, 2044, 116; Phillipe Garcia Ribeiro, 2045, 117; Raimundo de Jesus Damião, 2047, 117; Reinaldo Santos de Oliveira, 2048, 118; Rejane Aparecida Tavares, 2049, 118; Renata Silva Jardim, 2050, 118; Rodrigo Ferreira Rosa, 2051, 119; Rodrigo Junio Pereira de Abreu, 2052, 119; Roseli da Silva Varão, 2053, 119; Sabrina de Lima Varela, 2055, 120; Suellen Fernanda de Souza, 2056, 120; Tamara Cristina Alves Souza, 2057, 121; Tamiris de Amorim dos Reis, 2058, 121; Tayná Reis dos Santos, 2059, 121; Thais Augusta de Assis Moncorvo Franco, 2060, 122; Vanderleia de Souza Julio, 2061, 122; Vanessa Sanches, 2062, 122; Walmir Nonato Dias, 2063, 123; Wesla da Silva Santana, 2064, 123; Weslany Jesus Rosa, 2065, 123; Wesley Marques de Oliveira, 2066, 124; Wilian Silva Gomes, 2067, 124; Diretor José de Anchieta de Almeida Rêgo D.O.D.F. nº 13 de 18 de janeiro de 2006; Secretário Escolar Geraldo Soares de Oliveira Reg. nº 127/80-DIE/SEDF.

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 003, Alana Ludmilla Meira Pereira, 1156, 086; Alethia Gomes Batista, 1157, 087; Aline Rodrigues do Prado Teixeira, 1158, 087; Amanda Araujo Lopes da Silva, 1159, 087; Ana Luiza Gomes Lima, 1160, 088; Andressa Almeida Amaral, 1161, 088; Aylanne Dias Pereira, 1162, 088; Breno Rodrigues de Moura, 1163, 089;

Bruno Albuquerque Souza, 1164, 089; Bruno Lima Mourão, 1165, 089; Bruno Pereira Cornelio da Silva, 1166, 090; Camila Marques de Almeida, 1167, 090; Claydston Luiz Rosa Junior, 1168, 090; Carla Silva Moura, 1169, 091; Carlos Augusto Braga Neres, 1170, 091; Carolina da Silva Ferreira, 1171, 091; Ceres Camara Teixeira Pinto, 1172, 092; Chiara Silva Gomes, 1173, 092; Dayane Jose da Silva Nogueira, 1174, 092; Dayse Flores, 1175, 093; David Salles Neto, 1176, 093; Deoclecio Sousa Neto, 1177, 093; Diego Gonçalves Costa, 1178, 094; Diego Hamú Ferreira, 1179, 094; Douglas Rabelo Marques, 1180, 094; Edilaine de Moura Couto, 1181, 095; Eduardo Rodrigues Brito, 1182, 095; Edgard Joab Duarte da Silva, 1183, 095; Elaine de Oliveira Brandão, 1184, 096; Emilly Jardim Farias, 1185, 096; Evelyn Maciel da Silva, 1186, 096; Fábio Almeida Fernandes, 1187, 097; Fernando Olimpio do Nascimento, 1188, 097; Flávia Luiza Nogueira Pires, 1189, 097; Francisco Washington Ribeiro Vasconcelos Júnior, 1190, 098; Frederico Diego Gonçalves Silva, 1191, 098; Filipe Leonardo Rodrigues Miranda, 1192, 098; Gabriela Caixeta Lins, 1193, 099; Gabrielle Araruna Falcão, 1194, 099; Gabrielle de Almeida Lima, 1195, 099; Gabriel Madureira de Oliveira, 1196, 100; Gilberto Ferreira Junior, 1197, 100; Hellen Inacio Jardim, 1198, 100; Iara Alves Moreira Feitoza, 1199, 101; Igor Santana dos Santos, 1200, 101; Imara Sodré Sousa Neto, 1201, 101; Isac Soares Camara Junior, 1202, 102; Iury Souza Guedes, 1203, 102; Jader de Sousa Nunes, 1204, 102; Jadson César Moreira Biângulo, 1205, 103; Jeane Alves Cruz, 1206, 103; Jefferson Gonçalves da Silva, 1207, 103; Jefferson Ribeiro da Silva Gava, 1208, 104; Jorge Marcelo da Silva Gomes, 1209, 104; Juliana Santos Fabricio, 1281, 128; Karla Karina Silva de Lima, 1210, 104; Karla Karoline Pereira da Silva, 1211, 105; Karoline Amorim Barroso de Carvalho, 1212, 105; Kássia de Souza Vieira, 1213, 105; Kesley Aguilar Silva, 1214, 106; Ludmilla Leite Guedes, 1215, 106; Luciano Braz Neri, 1216, 106; Luana Tenorio Olímpio, 1217, 107; Lígia Pereira Cavalcante, 1218, 107; Luiza Paiva Gomes Terra, 1219, 107; Luana Thais Coimbra Correia, 1220, 108; Laís Alves de Carvalho, 1221, 108; Larissa de Souza Braz, 1222, 108; Laianne Barrêto Barros, 1223, 109; Luysla Mayara Sousa Barbosa Leite, 1224, 109; Marcos Henrique Rodrigues Silva, 1225, 109; Mariana Fernandes Pavezzi, 1226, 110; Marta Ernesto Gomes, 1227, 110; Mateus Magalhães Pereira, 1228, 110; Mayara Carolina Costa Oliveira, 1229, 111; Mayara Cristina da Silva, 1230, 111; Michaelen Caroline Rodrigues Fernandes, 1231, 111; Monique Inocencio Barbosa, 1232, 112; Michelle Ribeiro de Andrade, 1233, 112; Naiara Barreira da Costa, 1234, 112; Nielson Cruz de Paiva, 1235, 113; Nubiara de Oliveira Lino, 1236, 113; Paula Laryssa Vieira Marques, 1237, 113; Paula Lorena Lopes Batista, 1238, 114; Paulo Vinicius de Almeida Frazão, 1239, 114; Pedro Henrique Lopes Batista, 1240, 114; Pedro Graco Nunes Campos, 1241, 115; Patricia Vasconcelos Lopes, 1242, 115; Priscilla Katielle de Freitas Oliveira, 1243, 115; Priscila Madureira de Oliveira, 1244, 116; Quézia Quêrem Louzeiro Magalhães, 1245, 116; Rafael da Silva Brandão, 1246, 116; Rafael Coelho Saraiva de Brito, 1247, 117; Rafael Marques Santos, 1248, 117; Rhayane Barros Cassemiro, 1249, 117; Rayane Dayane da Silva, 1250, 118; Renan Fernandes Osório, 1251, 118; Ricardo Siqueira Domingos, 1252, 118; Robson Silva Amorim, 1253, 119; Renata Oliveira Silva, 1254, 119; Stéphaní Barbosa Araújo, 1255, 119; Talyta Rachel de Oliveira Matos, 1256, 120; Tiago Von Paumgarten Baia, 1257, 120; Thaís de Araujo Oliveira, 1258, 120; Tarcisio França Cardoso, 1259, 121; Victor Sabag Pontes, 1260, 121; Walber Costa de Oliveira, 1261, 121; Wellington Francisco Pereira dos Santos Silva, 1262, 122; Wilson Nunes dos Santos Junior, 1263, 122; Yuri Batista de Oliveira, 1264, 122; Ysis Martins Aquino, 1265, 123; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 2/2006, Elaine Alves Moreira Carvalho, 1266, 123; Douglas Rabelo Marques, 1267, 123; Karina Mary de Moraes, 1268, 124; Francisca Elionete Rodrigues, 1269, 124; Marcela Martins da Silva, 1270, 124; Maria Aparecida Dias, 1271, 125; Márcio Moreira Machado, 1272, 125; Michelle Alves Vigorito, 1273, 125; Michelle Ribeiro de Andrade, 1274, 126; Neuzália Vieira Lima, 1275, 126; Trindade Pereira Evangelista, 1276, 126; Valderi Marques Silva, 1277, 127; Wellen de Araújo Ferreira, 1278, 127; Vinicius Samuel Mendes Barbosa, 1279, 127; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 3/2006, Henrique de Holanda Azeredo Lobo, 1280, 128; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. nº 1337—MEC/DF; Secretária Escolar Marise da Silva Urani Reg. nº 2009—SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004—SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2006, Livro 13, Adelia Batista dos Santos Ferreira, 7449, 084; Adriana Alves de Campos, 7450, 084; Alinne Rodrigues de Oliveira, 7451, 085; Allan Carlo Machado Carneiro, 7452, 085; Almiro Bernardes Dias Prado, 7453, 085; Ana Elizabete Santos de Araujo, 7454, 086; Ângela Versiani Teixeira, 7455, 086; Anna Paula Izidoro Leão, 7456, 086; Aurizete Elias da Silva, 7457, 087; Benedito Pereira da Silva Neto, 7458, 087; Bruno Borges Lemos Vaz, 7459, 087; Camila Marques Coelho da Frota, 7460, 088; Cayo César Pereira, 7461, 088; Claudia Helena Ramos Ferreira de Lima, 7462, 088; Cláudia Serôa da Motta Monteiro, 7463, 089; Cristiane Mendes da Silva, 7464, 089; Daniel Antonio Baptista Freire, 7465, 089; Deise Nara Cláudia da Costa, 7466, 090; Edinaldo das Neves Miranda, 7467, 090; Edneusa Ferreira de Araújo, 7468, 090; Edson de Brito de Sousa, 7469, 091; Eduardo Batista da Silva, 7470, 091; Eduardo Cesar de Carvalho, 7471, 091; Emiliana Pereira Silva, 7472, 092; Enide Maria Augusta Soares, 7473, 092; Erilene da Silva Goes,

7474, 092; Erivaldo de Souza Silva, 7475, 093; Eva Maria da Silva Monteiro, 7476, 093; Fernanda da Conceição Guilhon, 7477, 093; Francisca dos Santos da Conceição, 7478, 094; Francisco Carlos Ferreira Pinto, 7479, 094; Francisco das Chagas de Almeida Souza, 7480, 094; Gabriel Costa Franco, 7481, 095; Gabriella de Carvalho Portinho Magalhães, 7482, 095; Gislene das Gracas Vieira, 7483, 095; Guilherme Augusto dos Santos Araujo, 7484, 096; Hamilton da Veiga Bousquet Júnior, 7485, 096; Herleane Maria de Araujo Gomes, 7486, 096; Hozana Mendes Ribeiro, 7487, 097; Hugo Teixeira Gomes, 7488, 097; Igor Ramos Janiques de Matos, 7489, 097; Iolanda Maria Santana, 7490, 098; Iraci Ferreira Ramos, 7491, 098; Ivanelia Alves Candeira, 7492, 098; Ivis Carine Rosa Nascimento, 7493, 099; Jefferson Lopes Alves, 7494, 099; Joanita Nascimento da Luz, 7495, 099; João Paulo Vieira de França, 7496, 100; Joelson Alves dos Santos, 7497, 100; Jorge Luís Alves Rodrigues, 7498, 100; José de Ribamar Castro Barros, 7499, 101; José de Sá Leitão Filho, 7500, 101; Jose Rubem Pereira Firmino, 7501, 101; Josimar da Silva Oliveira, 7502, 102; Juliana Aversa Franco, 7503, 102; Kelly Mariela Leal Lima, 7504, 102; Kelly Nogueira da Silva, 7505, 103; Kenya Freitas Silva, 7506, 103; Leandro Grangeiro dos Santos, 7507, 103; Lédio Henrique Becker, 7508, 104; Lenir Santos de Oliveira, 7509, 104; Leonylson Goncalves Cardoso, 7510, 104; Leopoldo Guimarães, 7511,105; Leyba Calixto de Brito, 7512, 105; Liduina Cavalcante de Carvalho, 7513, 105; Livia Fernandes Barbosa, 7514, 106; Lorena de Azevedo Almeida, 7515, 106; Lucas Pereira Caixeta, 7516, 106; Luciana Tomé do Valdo, 7517, 107; Luis Fernando Leal França, 7518, 107; Luiz Alberto Gomes Pires, 7519, 107; Marcelo Alves Perpétua, 7520, 108; Marcelo Claudio da Silva, 7521, 108; Marcus Aurelio Dantas da Silva, 7522, 108; Maria da Conceição da Silva Oliveira Santos, 7523, 109; Maria da Conceição Lucas de Macedo, 7524, 109; Maria de Fatima Brito Campos, 7525, 109; Maria dos Remedios Machado de Cerqueira, 7526, 110; Maria Helena da Silva, 7527, 110; Maria Jesus Paiva Lira, 7528, 110; Maria José Sousa, 7529, 111; Maria Josilene Lima Miranda, 7530, 111; Maria Raimunda Carvalho de Oliveira, 7531, 111; Maria Roseli da Silva, 7532, 112; Maria Zilda dos Santos Pereira, 7533, 112; Mariana Coêlho Monteiro, 7534, 112; Mariana Milanez Ruiz, 7535, 113; Marta Aparecida Pereira dos Santos, 7536, 113; Mateus José Medeiros, 7537, 113; Max Nunes, 7538, 114; Mila Carvalho Gama, 7539, 114; Miriam Marques Moraes, 7540, 114; Natacilia Pereira dos Reis, 7541, 115; Nilson Cordeiro dos Santos, 7542, 115; Norma Socorro Goncalves Domingues, 7543, 115; Odenir Rodrigues da Motta, 7544, 116; Orlando Araujo Matos, 7545, 116; Oziel Lourenço da Paz, 7546, 116; Pablo Gomes Penteado, 7547, 117; Paulina da Silva Sousa, 7548, 117; Paulo Henrique Miranda Leal, 7549, 117; Paulo Passos Xavier, 7550, 118; Pollianna Moraes das Neves, 7551, 118; Rafael Pereira de Queiroga, 7552, 118; Rafael Siqueira da Silva, 7553, 119; Raimundo Ataíde Torrês, 7554, 119; Raimundo de Sousa dos Santos, 7555, 119; Raquel Martins de Jesus, 7556, 120; Reinaldo Silva dos Anjos, 7557, 120; Remy Soares da Costa, 7558, 120; Renata Oliveira Uchôa, 7559, 121; Ricardo Jucas Enedino, 7560, 121; Rafael Pereira de Queiroga, 7561, 121; Ricardo Ney Pederneiras de Ururahy, 7562, 122; Roberto da Anunciação Silva, 7563, 122; Roberto Sales da Silva, 7564, 122; Rodrigo Augusto Silva Teixeira, 7565, 123; Rodrigo Fonseca de Noronha Rocha, 7566, 123; Rosangela Gonçalves de Oliveira, 7567, 123; Salim dos Santos Sonhou, 7568, 124; Samuel Dutra Bueno, 7569, 124; Simone Nascimento de Oliveira, 7570, 124; Sivaldo Santana Cordeiro, 7571, 125; Sthefane Marques Barbosa, 7572, 125; Sueli Pereira da Silva, 7573, 125; Tatiana Matias Tavares, 7574, 126; Valdinei Pereira da Silva, 7575, 126; Valdivino Bispo dos Anjos, 7576, 126; Valfredo Francisco dos Santos, 7577, 127; Vanete de Freitas, 7578, 127; Victor Alessander Pereira de Lima, 7579, 127; Victor de Oliveira Matos, 7580, 128; Vilma Gomes Miranda, 7581, 128; Waldemar Sousa Paixão, 7582, 128; Walisthene da Rocha Oliveira, 7583, 129; William Camara Canto Bernardino da Silva, 7584, 129; Zilda Vieira Sandes, 7585, 129; Zildete Ramos de Jesus Dantas, 7586, 130; Zozima Fedra Rego das Neves, 7587, 130; Maria do Perpetuo Socorro Lima Alves, 7588, 130; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07 de julho de 2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de Janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro nº 10, Abnner Bonner Pereira da Costa Santos, 2159, 102; Adelson Soares de Cerqueira, 2160, 103; Aderruan Rodrigues Tavares, 2161, 103; Adriana Pereira Paulo, 2162, 103; Adriano de Sousa Cordeiro, 2163, 104; Adriel Souza Carreiro, 2164, 104; Adrieli Cristina Meinert, 2165, 104; Alessandra Barreto da Silva, 2166, 105; Alexander Pinto Júnior, 2167, 105; Aline Cristina Conceição de Abreu, 2168, 105; Aline de Sousa Almeida Alves, 2169, 106; Alisson de Oliveira Azevedo, 2170, 106; Amanda Costa dos Santos, 2171, 106; Ana Fábia Pereira de Andrade, 2172, 107; Ana Luiza Ribeiro de Oliveira, 2173, 107; Andréa Cristina Ferreira de Oliveira, 2174, 107; Andréia Lopes Rodrigues, 2175, 108; Andressa Bezerra Cirqueira, 2176, 108; Andrey Oliveira Câmara, 2177, 108; Angelita Pereira dos Santos, 2178, 109; Anna Paula Ferreira de Paiva, 2179, 109; Annie Daniela Alves Araújo, 2180, 109; Ariana Aparecida Gomes de Moraes, 2181, 110; Ariane da Silva Matos, 2182, 110; Asafe Silva Gonçalves, 2183, 110; Audir Gules, 2184, 111; Bárbara Alves Nonato, 2185, 111; Barbara Leal Pena, 2186, 111; Berenice Leite Viana, 2187, 112; Bruce de Souza Melo, 2188, 112; Bruno Apolonio de Aguiar, 2189, 112; Bruno Assis da Silva, 2190, 113; Bruno Evangelista da Costa,

2191, 113; Bruno Modesto da Silva, 2192, 113; Bruno Monteiro Lobato, 2193, 114; Bruno Moreira França Santana, 2194, 114; Camila Emily de Freitas do Nascimento, 2195, 114; Carmem Lucia Gomes Ramos, 2196, 115; Cecília Sousa Silva, 2197, 115; Celimar Regane Oliveira Dourado, 2198, 115; Celma Ferreira da Silva, 2199, 116; Cilene Antunes da Conceição, 2200, 116; Cláudia Aparecida de Moraes, 2201, 116; Cláudio Costa de Souza, 2202, 117; Crislanqueni Alves dos Santos, 2203, 117; Cristiana Santos Araújo, 2204, 117; Cristiane Andrade de Sousa, 2205, 118; Cristina Felipe Silva, 2206, 118; Damião Silva Martins Júnio, 2207, 118; Daniel Moura da Costa Teixeira, 2208, 119; Daniela Barbosa de Souza, 2209, 119; Danielly Vieira Gomes, 2210, 119; Danilo Borges da Silva, 2211, 120; Dayele Kathe do Nascimento Castro, 2212, 120; Débora Maria do Espírito Santo, 2213, 120; Denys Eduardo Jesus Magalhães, 2214, 121; Desiree Marie Aguiar Cavalcante, 2215, 121; Deusirene de Souza Carneiro, 2216, 121; Dhiogo Antonio dos Santos Ferreira, 2217, 122; Diana Benázio Pascoal Ribeiro, 2218, 122; Diego Calisto Mendes, 2219, 122; Diego Corrêa Domingues, 2220, 123; Diego de Mélo Giallanza, 2221, 123; Diego Hansen Carvalho, 2222, 123; Diego Marques Silva, 2223, 124; Diego Sousa de Araújo, 2224, 124; Edirlei Gaspio dos Santos, 2225, 124; Edivane da Silva, 2226, 125; Eduardo Evangelista Moreira, 2227, 125; Eduardo Henrique Silva de Lima, 2228, 125; Edvan José Figueiredo, 2229, 126; Elane Pereira da Costa, 2230, 126; Eleni Aparecida Alves da Fonseca, 2231, 126; Eleuzene Alves da Costa, 2232, 127; Elidiana Lima da Silva, 2233, 127; Elimário Medeiros de Farias, 2234, 127; Elisio Rodrigues Bento, 2235, 128; Elizangela de Souza Moura, 2236, 128; Emanuela de Oliveira Coelho, 2237, 128; Emanuelle Lopes Lima, 2238, 129; Érika Odorico da Silva, 2239, 129; Estela Aparecida da Silva, 2240, 129; Everson Barbosa da Silva, 2241, 130; Ewerton Portela de Castro, 2242, 130; Fabiane de Souza Pinto, 2243, 130; Faustino Martins da Cruz, 2244, 131; Felipe Carvalho Gules, 2245, 131; Fernanda Cipriani Rodrigues, 2246, 131; Fernanda Madeira de Ley Botelho da Cunha, 2247, 132; Fernando Coelho de Oliveira, 2248, 132; Flávia Regina Guimarães Santos, 2249, 132; Floraci Silva Martins da Luz, 2250, 133; Francisco Erivaldo de Araújo, 2251, 133; Franque Natelce Salviano, 2252, 133; Gabriel Crisóstomo Neiva, 2253, 134; Gabriel Henrique Triacca, 2254, 134; Gabriel Rodolfo Leal, 2255, 134; Gabriela Machado Soares da Silva, 2256, 135; Gabriella Sabatiny Nogueira Barreto, 2257, 135; Gardeni Paiva, 2258, 135; Gerferson Ferreira da Silva, 2259, 136; Gessica Thais Oliveira, 2260, 136; Gisele Fadel, 2261, 136; Giselle da Cruz Costa, 2262, 137; Glaucia Belem Sales, 2263, 137; Gustavo Abreu de Vasconcelos, 2264, 137; Gustavo Oliveira Nunes, 2265, 138; Hélio Calle da Silva, 2266, 138; Henrik Alves Corrêa, 2267, 138; Henrique de Oliveira Soares, 2268, 139; Hudson José Rebelo Lourenço, 2269, 139; Hugo Melo Giallanza, 2270, 139; Humberto da Costa Fernandes Lopes, 2271, 140; Iene de Souza, 2272, 140; Igor Wallace de Oliveira Almeida, 2273, 140; Iolanda Ramalho de Sousa, 2274, 141; Iolanda Soares Borges, 2275, 141; Iuri de Arruda Gules, 2276, 141; Ivana Lopes da Silva, 2277, 142; Ivanete Menezes da Cunha, 2278, 142; Izana dos Santos Silva, 2279, 142; Jaciara Queiroz Veras, 2280, 143; Janaina Ribeiro Silva, 2281, 143; Janayna Pires Maciel, 2282, 143; Jaqueline Maria Pereira Marinho, 2283, 144; Jefferson Campos da Rocha, 2284, 144; Jefferson Hugo Serpa Siqueira, 2285, 144; Jeniffer Tavares de Santana, 2286, 145; Jéssica Maria Farias Vital, 2287, 145; João Carlos de Moraes Freitas, 2288, 145; João Victor Passos Cardoso, 2289, 146; Joiceane Frota Gonçalves, 2290, 146; Jonatha Ferreira da Silva, 2291, 146; Jonathan Vinagre Braga, 2292, 147; José Carlos de Oliveira Júnior, 2293, 147; José de Carvalho Lima Neto, 2294, 147; José Mário Ribeiro de França Lopes, 2295, 148; José Wilson Bessa de Sousa, 2296, 148; Josilene Bezerra de Abreu, 2297, 148; Josué Alves de Lima de Barros, 2298, 149; Juliana Dias Santos, 2299, 149; Julio César Batista Moura, 2300, 149; Junio Teixeira Pinto, 2301, 150; Kaio Silva dos Santos, 2302, 150; Karen Andressa Santos da Câmara, 2303, 150; Karienne Marques de Rezende, 2304, 151; Karla de Oliveira Gonçalves, 2305, 151; Kayo Vaz da Silva Araújo, 2306, 151; Kelma dos Santos Silva, 2307, 152; Kely Raimunda dos Santos Silva, 2308, 152; Kennedy Souza da Silva, 2309, 152; Kerpson Costa da Silva, 2310, 153; Krishna Nathara Lacerda Santana e Silva, 2311, 153; Laís Bastos Pickler, 2312, 153; Larissa Cavalcante Ramos, 2313, 154; Layana Ferreira Barbalho, 2314, 154; Layla Tayz Rodrigues Marques, 2315, 154; Leandro Camilo Pereira, 2316, 155; Leandro de Oliveira Nardi, 2317, 155; Leandro Oliveira Costa, 2318, 155; Leidinalva Silva da Cruz, 2319, 156; Leila Barros de Souza, 2320, 156; Leilane Ferreira Alves, 2321, 156; Liliane Gomes da Silva, 2322, 157; Lis Batista Rodrigues Alecrim Nascimento, 2323, 157; Lorena Máximo Melo Rodrigues, 2324, 157; Lucas da Silva Freitas, 2325, 158; Lucas Fedevjcyk de Vico, 2326, 158; Luciana dos Santos Silva, 2327, 158; Luciane de Lima, 2328, 159; Lucilene de Jesus Souza, 2329, 159; Luis Rodrigo dos Santos, 2330, 159; Luísa Straede Fonseca, 2331, 160; Maíra Nara Alves Lotfi, 2332, 160; Manoel Edvar Pontes de Sales, 2333, 160; Marcela Cristina da Matta Lima, 2334, 161; Marcia Ribeiro dos Santos Ferreira, 2335, 161; Márcio Tenório Bezerra, 2336, 161; Marconi Tenório Bezerra Filho, 2337, 162; Marcos Aurélio Martins Santos, 2338, 162; Maria Antonia Martins da Costa, 2339, 162; Maria da Conceição Filgueira dos Santos, 2340, 163; Maria Daniella Monteiro Valejo, 2341, 163; Maria da Silva Coutinho, 2342, 163; Maria Eudenes de Sousa Martins, 2343, 164; Maria José Viana Araújo, 2344, 164; Maria Raimunda Melonio Souza, 2345, 164; Mariana Brilhante Lima, 2346, 165; Mariana Vitor de Sousa, 2347, 165; Marília Costa Bezerra, 2348, 165; Marina Gomes da Costa, 2349, 166; Marina Pereira Alves Feitosa, 2350, 166; Mario Sergio Rodrigues Santana, 2351, 166; Marlene Ferreira Alves, 2352, 167; Mateus de Oliveira Soares, 2353, 167; Maxmiliano dos Santos Costa, 2354, 167; Mayara Faria Azevedo Andrade, 2355, 168; Mayara Mirley Soares e Soares, 2356, 168; Michel Pinheiro da Silva, 2357, 168; Miron José de Araujo Júnior, 2358, 169; Moises Ferreira

Dias, 2359, 169; Nádia Gomes Santiago, 2360, 169; Naianne de Cassia Moura Lira, 2361, 170; Natália Silva Passos, 2362, 170; Nathalia Bruno de Moraes, 2363, 170; Nillo Barbosa da Silva, 2364, 171; Odeilde de Souza Brito, 2365, 171; Patricia de Aguiar Araujo, 2366, 171; Patricia Santa Cruz Gomes Ramos, 2367, 172; Paulo Henrique Bispo de Melo Alvares, 2368, 172; Paulo Nilo Silva de Araújo, 2369, 172; Pollyanna de Oliveira Rocha, 2370, 173; Pricila Vieira Magalhães, 2371, 173; Priscila Melo Pereira, 2372, 173; Priscilla Cavalcante Lima, 2373, 174; Priscilla Rodrigues de Souza, 2374, 174; Rafael de Oliveira Gáspio, 2375, 174; Rafael Pereira Dantas, 2376, 175; Rafael Raoni Araújo, 2377, 175; Rafaela Brito de Carvalho, 2378, 175; Rafaella Christine Portugal Dantas, 2379, 176; Rai Silva Gonçalves, 2380, 176; Raquel Diniz Mendes, 2381, 176; Regiane Melo da Trindade, 2382, 177; Renato Carvalho Brito, 2383, 177; Ricardo Falcão de Mendonça, 2384, 177; Rodrigo Luiz de Oliveira, 2385, 178; Rodrigo Moreira da Fonseca, 2386, 178; Rodrigo Rodrigues Adorno, 2387, 178; Rodrigo Rodrigues Araújo, 2388, 179; Rogério Pereira Maciel, 2389, 179; Rômulo Oliveira Bittencourt, 2390, 179; Ronilton da Costa Silva, 2391, 180; Rosa Maria Alves de Oliveira, 2392, 180; Rosângela dos Santos de Jesus, 2393, 180; Roseane Pereira Lopes, 2394, 181; Rosilda Rodrigues Carneiro, 2395, 181; Rosileia Nunes dos Santos, 2396, 181; Rosineide da Silva, 2397, 182; Rubens da Silva Belchior, 2398, 182; Sandra da Silva Costa, 2399, 182; Sebastiana Torres Costa, 2400, 183; Sérgio Kremer Groff, 2401, 183; Silvio Mário Cândido de Jesus Júnior, 2402, 183; Simone de Siqueira Ramos, 2403, 184; Simone Helena Velasco Ribeiro, 2404, 184; Socorro Ferro da Silva, 2405, 184; Suelis Ramos da Costa, 2406, 185; Suellen Suzen da Silva Oliveira, 2407, 185; Suzana Silva de Carvalho, 2408, 185; Tallita Izabella Araújo de Sousa, 2409, 186; Tatiana Cardoso da Silva, 2410, 186; Tatiana da Silva Meira, 2411, 186; Tatiana Ramos Vidal, 2412, 187; Tatiane Soares Martins, 2413, 187; Teresinha Lurdes da Costa, 2414, 187; Terezinha Rodrigues da Silva, 2415, 188; Thais Brigida de Moraes, 2416, 188; Thaís dos Santos Nogueira, 2417, 188; Thaís Gonçalves, 2418, 189; Thais Suzane da Silva de Oliveira, 2419, 189; Thaíse de Sousa Araújo, 2420, 189; Thayna Aparecida de Oliveira, 2421, 190; Thaynara Alves Viegas Barros, 2422, 190; Thays Tavares do Bomfim, 2423, 190; Thiago Antonio dos Santos Ferreira, 2424, 191; Thiago de Souza, 2425, 191; Thiago Gutenberg Carvalho da Costa, 2426, 191; Thiago Leite Barbosa, 2427, 192; Thiago Pereira Correia, 2428, 192; Thiago Soares Ferreira, 2429, 192; Tiago Aparecido da Silva Rocha, 2430, 193; Tiago Júnio Gonçalves de Sousa, 2431, 193; Tuane de Almeida Reis, 2432, 193; Valdereis da Silva Costa, 2433, 194; Valdirene Rodrigues de Sousa, 2434, 194; Vanderléa Francisca da Silva, 2435, 194; Vanessa Gomes Dias, 2436, 195; Victor Felfili Aragão, 2437, 195; Vitor da Silva Cavalcante, 2438, 195; Vitor Silva Paiva, 2439, 196; Wallace Freitas Felizola Zucarino, 2440, 196; Wenia Karla Vieira da Nóbrega, 2441, 196; Yanny Rangel Dias Peleja de Rezende, 2442, 197; Diretor Luiz Gonzaga Lapa Júnior Reg. LP nº 7683–MEC; Secretário Escolar Francislaines Carvalho de Souza Reg. nº 554-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 RECANTO DAS EMAS, Credeciando pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 06, Ailude Araújo Máximo dos Santos, 1.568, 0098; Aldinéia Sales do Nascimento, 1.569, 0098; Alessandra Rabelo Sales, 1.570, 0099; Alex Pereira de Sousa, 1.571, 0099; Alexandra Silva Neres, 1.572, 0099; Aline Dias da Silva, 1.573, 0100; Aline Vieira Salgado, 1.574, 0100; Alisson Henrique Rodrigues da Silva, 1.575, 0100; Alisson Santos da Silva, 1.576, 0101; Allan Ribeiro Nunes, 1.577, 0101; Aloma Cristina Ferreira Gouveia, 1.578, 0101; Aluisio Silva Duarte, 1.579, 0102; Alveston Alves de Carvalho, 1.580, 0102; Amilton Ribeiro da Mota, 1.581, 0102; Ana Caroline Gonçalves Vieira, 1.582, 0103; Ana Flávia de Oliveira Moura, 1.583, 0103; Ana Paula Maia Pereira, 1.584, 0103; Ana Paula Silva Bacelar, 1.585, 0104; André Luis Franco Costa, 1.586, 0104; Andréia Silvia da Paz, 1.587, 0104; Andressa Aparecida Ribeiro Amaral, 1.588, 0105; Andressa Sales Dias, 1.589, 0105; Andreza Ferreira Fernandes, 1.590, 0105; Angela Cristina Silva Novais, 1.591, 0106, Angra Mariana Fernando da Silva, 1.592, 0106; Anna Raquel Alves de Miranda, 1.593, 0106; Antonia Andréa Feitoza de Melo, 1.594, 0107; Benilde Miranda Leal, 1.595, 0107; Bonny Rodrigues Melo, 1.596, 0107; Bruna Feitosa Maciel, 1.597, 0108; Bruna Silva Santos, 1.598, 0108; Brunna Naylor de Abreu, 1.599, 0108; Bruno Pereira Leal, 1.600, 0109; Carlos Expedito Feitosa de Avila, 1.601, 0109; Carlos George de Souza Liberal, 1.602, 0109; Carmina Leite Borges de Matos, 1.603, 0110; Caroline Deusdará Cardoso, 1.604, 0110; Cinthia Borges da Silva, 1.605, 0110; Cíntia da Silva Miranda, 1.606, 0111; Cíntia Siqueira de Melo, 1.607, 0111; Clara Nunes da Silva, 1.608, 0111; Claudineia Lopis dos Santos, 1.609, 0112; Cleiton Gomes do Nascimento, 1.610, 0112; Cleiton José da Silva, 1.611, 0112; Cristiane da Conceição Santos Tôrres, 1.612, 0113; Cristiane Maria Antonio da Silva, 1.613, 0113; Cristiano Alves de Oliveira, 1.614, 0113; Cristiano Pereira dos Santos, 1.615, 0114; Daiane de Souza Alvares, 1.616, 0114; Daniel Gomes Aguiar, 1.617, 0114; Daniela Pereira da Silva, 1.618, 0115; Danielle Silva, 1.619, 0115; Dário Carlos de Oliveira, 1.620, 0115; Dayane Alves Neves, 1.621, 0116; David de Souza Andrade, 1.622, 0116; Débora Cristina Conceição do Nascimento, 1.623, 0116; Délania da Silva Ferreira, 1.624, 0117; Diego Cardoso de Sousa, 1.625, 0117; Diego de Araújo Campos de Sousa, 1.626, 0117; Diego Almeida Pessoa, 1.627, 0118; Dulcineide de Freitas Nascimento, 1.628, 0118; Ediana Oliveira da Silva, 1.629, 0118; Edinalia da Silva Santos, 1.630, 0119; Edilene Seabra Guimarães, 1.631, 0119; Edmar Ribeiro Moreira da Silva, 1.632, 0119; Edna de Sousa Batista, 1.633, 0120; Edna Lopes da Silva, 1.634, 0120; Edna Maria Vaz Pinto dos Santos, 1.635, 0120; Ednilde da Cruz Abreu, 1.636, 0121; Eliene Paula de Souza, 1.637, 0121; Eliene Paz da Silva,

1.638, 0121; Elivânia Viana da Silva, 1.639, 0122; Eliziane Alves de Souza, 1.640, 0122; Ellen Soares de Oliveira, 1.641, 0122; Érica de Sousa Brito, 1.642, 0123; Érica Fabiane Reis de Jesus, 1.643, 0123; Ester Inês Souza Luz, 1.645, 0124; Eumar Corrêa de Souza, 1.646, 0124; Fábio dos Santos Duarte, 1.647, 0124; Fábio Nascimento Sousa, 1.648, 0125; Felipe Bruno Lima de Matos, 1.649, 0125; Fernanda Borges Rosa, 1.650, 0125; Fernanda Vieira do Nascimento, 1.651, 0126; Fernando dos Santos Oliveira, 1.652, 0126; Francilene Pereira Rodrigues, 1.653, 0126; Francisca das Chagas Carvalho Santos, 1.654, 0127; Francisca da Chaga Leal, 1.655, 0127; Francielle Siqueira do Nascimento, 1.656, 0127; Francisca de Sousa Nóbrega, 1.657, 0128; Francisca Simone de Sousa Carvalho, 1.658, 0128; Francisco das Chagas Araujo Dutra, 1.659, 0128; Francisco das Chagas dos Santos Nascimento, 1.660, 0129; Graziene Santos Vasconcelos, 1.661, 0129; Grasiela Macedo Maia, 1.662, 0129; Graciele da Silva, 1.663, 0130; Grace Karina de Oliveira Silva, 1.664, 0130; Gleiciane Helen Silva Medeiro, 1.665, 0130; Giuliano Barbosa do Vale, 1.666, 0131; Gislene dos Santos Madureira, 1.667, 0131; Gisele Mota Alves, 1.668, 0132; Giancarlo Alves Benvento, 1.669, 0132; Genira Maria Roquini, 1.670, 0132; Genice de Moura Silva, 1.671, 0133; Hugo Gonçalves Araújo, 1.672, 0133; Henrique Pereira de Amorim, 1.673, 0134; Helen Caroline Cardoso de Jesus, 1.674, 0134; Helia Lucia Lopes, 1.675, 0134; Helen Cristina Pereira de Santana, 1.676, 0135; Hayane Ribeiro Martins, 1.677, 0135; Ivanilson Pereira Nascimento, 1.678, 0135; Ítalla Nogueira Leandro dos Santos, 1.679, 0136; Izabel Maria Honorato de Oliveira, 1.680, 0136; Irenilson Elisio Bezerra Rêgo, 1.681, 0136; Iracema Cândido Rodrigues, 1.682, 0137; Ilva da Silva Santos, 1.683, 0137; Igor de Oliveira Queiroz, 1.684, 0137; Iara Keile Assunção Silva, 1.685, 0138; Jutahy José dos Santos, 1.686, 0138; Juscimar Oliveira Cirqueira, 1.687, 0138; Jakeline Batista da Silva, 1.688, 0139; James de Sousa Batista, 1.689, 0139; Jania Ferreira Torres, 1.690, 0139; Janyne Dourada de Melo, 1.691, 0140; Jarleide Paixão dos Santos, 1.692, 0140; Jaslene Alves Teixeira, 1.693, 0140; Jeisa Vieira de Araújo, 1.694, 0141; Jéssica Alves da Rocha Cunha, 1.695, 0141; Jeyson Cleiton Sampaio Barbosa, 1.696, 0141; João Batista Rodrigues de Souza, 1.697, 0142; Jonas da Silva Campos Nascimento, 1.698, 0142; Jorgilberto Antonio de Araújo, 1.699, 0142; José Gonçalves de Araújo, 1.700, 0143; José Luiz de Souza, 1.701, 0143; Jose Luiz Garcez, 1.702, 0143; José Vieira do Nascimento Filho, 1.703, 0144; Josélia Pereira da Silva, 1.704, 0144; Joselita Pereira de Araujo, 1.705, 0144; Juliana Bezerra de Melo, 1.706, 0145; Juliana Mesquita Silva, 1.707, 0145; Juliana Soares de Araújo, 1.708, 0145; Junia Aparecida Gomes de Oliveira, 1.709, 0146; Junior Oliveira Sousa, 1.710, 0146; Kademilson Batista Veleda, 1.711, 0146; Karina Santos da Conceição, 1.712, 0147; Karina Santos Ribeiro, 1.713, 0147; Karla de Freitas Monteiro, 1.714, 0147; Karolina da Silva Gomes, 1.715, 0148; Kátia dos Santos Godinho, 1.716, 0148; Kátia Maria Antonio da Silva, 1.717, 0148; Kelly da Conceição Torres, 1.718, 0149; Kelly Pereira Lima, 1.719, 0149; Kelyane Peixoto dos Santos, 1.720, 0149; Laize Patrícia da Silva Cruz, 1.721, 0150; Lanussy Nunes Lopes, 1.722, 0150; Larissa Moreira Torres, 1.723, 0150; Lauana da Silva Fernandes, 1.724, 0151; Leandro Vieira, 1.725, 0151; Clecilcia Ferreira da Silva, 1.726, 0151; Lenice Gonçalves dos Santos, 1.727, 0152; Lilian Kely Soares Silva, 1.728, 0152; Lígia Farias Ramiro, 1.729, 0152; Luana da Silva Fernandes, 1.730, 0153; Luciana da Silva Fernandes, 1.731, 0153; Luciana de Jesus Sousa, 1.732, 0153; Luciana Francisca dos Santos, 1.733, 0154; Luciana Maria do Nascimento, 1.734, 0154; Luciana Vaz Lacerda, 1.735, 0155; Luciene Soares Alves, 1.736, 0155; Lucimar Ribeiro Moreira da Silva, 1.737, 0155; Lucivândia Araújo da Silva, 1.738, 0156; Lenice Gomes Barbosa, 1.739, 0156; Lícia Gizelle de Oliveira Silva, 1.740, 0156; Luis Neto de Sousa, 1.741, 0157; Luiz Andre Batista de Oliveira, 1.742, 0157; Luma Daiane Marques Barbosa, 1.743, 0157; Luzia Francisca de Oliveira, 1.744, 0158; John Pablo Sousa Barros, 1.745, 0158; Diogo Nunes da Silva, 1.746, 0158; Márcia Nascimento Regis, 1.747, 0159; Marciana Alves da Silva, 1.748, 0159; Marcos Augusto Lima dos Santos, 1.749, 0159; Marcos Trancoso Dourado, 1.750, 0160; Maria Celia Monteiro Gomes, 1.751, 0160; Maria das Graças de Lima Teixeira, 1.752, 0160; Maria das Grutas Carvalho Silva, 1.753, 0161; Maria de Fatima Ferreira dos Santos, 1.754, 0161; Maria Elena da Silva Miranda, 1.755, 0161; Maria Francisca Mota Souza, 1.756, 0162; Maria Moura de Almeida, 1.757, 0162; Maria Dayane Alexandre Silva, 1.758, 0162; Mariana Verissimo Costa, 1.759, 0163; Maria Janaína Martins Ferreira, 1.760, 0163; Maria Juliana da Silva Lima, 1.761, 0163; Michael Paiva da Cruz, 1.762, 0164; Mirlene de Sousa Alves, 1.763, 0164; Marilene Zeferino de Andrade, 1.764, 0164; Marks William Duarte de Souza, 1.765, 0165; Marli Pereira de Souza, 1.766, 0165; Mayara Alves dos Santos, 1.767, 0165; Mayara Dutra Silva, 1.768, 0166; Michael Costa de Oliveira, 1.769, 0166; Michelle Batista de Santana, 1.770, 0166; Michelle Campos Jorge, 1.771, 0167; Michele Xavier Lopes, 1.772, 0167; Mônica Felipe Estrela, 1.773, 0167; Naraiana Oliveira da Silva, 1.774, 0168; Natalicio Dias de Oliveira, 1.775, 0168; Natane Fernandes de Souza, 1.776, 0168; Nayara Teixeira Alves, 1.777, 0169; Neide de Matos Nougá, 1.778, 0169; Neumar Rodrigues de Barros, 1.779, 0169; Neurício Rodrigues de Barros, 1.780, 0170; Nívea Silva de Miranda, 1.781, 0170; Núbia Carla de Sousa Nunes, 1.782, 0170; Orlando dos Santos Nascimento, 1.783, 0171; Patricia dos Santos Silva, 1.784, 0171; Paula Pereira de Castro, 1.785, 0171; Paulo Henrique Alves Lira, 1.786, 0172; Paulo Guedes de Oliveira, 1.787, 0172; Paulo José da Costa Nunes, 1.788, 0172; Paulo Roberto Alves Farias, 1.789, 0173; Paulo Roberto Pereira, 1.790, 0173; Priscila dos Santos Silva, 1.791, 0173; Priscila Garcia da Silva, 1.792, 0174; Priscila Galvão Plácido Ferreira, 1.793, 0174; Rafael dos Santos Costa, 1.794, 0174; Rafael Jesus da Silva, 1.795, 0175; Rafael Simão da Silva, 1.796, 0175; Rafael Pereira da Costa, 1.797, 0175; Raimunda Rodrigues Alves, 1.798, 0176; Raniere Rodrigues de Oliveira, 1.799, 0176; Rayanne Marinho dos

Santos, 1.800, 0176; Rebeca Ferreira de Queiroz, 1.801, 0177; Rebeca Jaqueline Rodrigues Mascarenhas Moreira, 1.802, 0177; Regiane de Jesus Sousa, 1.803, 0177; Regina do Carmo Pereira Lima, 1.804, 0178; Roberta Antas de Oliveira, 1.805, 0178; Roberto Lauriano da Silva, 1.806, 0178; Robson Silva Andrade dos Santos, 1.807, 0179; Rodrigo Alves dos Santos, 1.808, 0179; Rodrigo Andrade Ramos, 1.809, 0179; Roger Damascena Santana, 1.810, 0180; Rogério Nascimento Lira, 1.811, 0180; Rogério Dantas Guimarães, 1.812, 0180; Rony Efferson Pontes de Brito, 1.813, 0181; Rosilayne Marinho Tavares, 1.814, 0181; Rosileide Lima dos Santos, 1.815, 0181; Rosilma Lima dos Santos, 1.816, 0182; Samara Fabiane da Silva Souza, 1.817, 0182; Sarah de Jesus Araújo, 1.818, 0183; Sarah Jesus de Oliveira, 1.819, 0183; Sarah Kíssila de Araújo Praxedes, 1.820, 0183; Sara Pinto de Sousa, 1.821, 0184; Shirley Ramos dos Santos, 1.822, 0184; Sirdiney Firmino de Moura, 1.823, 0184; Suelen da Silva Cruz, 1.824, 0185; Suelen Silva Medeiro, 1.825, 0185; Suene Silva Ferreira, 1.826, 0185; Susana Soares Senna, 1.827, 0186; Tânia Fernandes Dourado, 1.828, 0186; Tarcila Maria da Silva, 1.829, 0186; Tarcísio Alves Teixeira, 1.830, 0187; Társia Rodrigues de Souza, 1.831, 0187; Thaís Costa Pereira, 1.832, 0188; Thaís Ferreira Silva, 1.833, 0188; Thaís Tatiana da Silva Horácio, 1.834, 0188; Thatiane de Carvalho Gomes, 1.835, 0189; Therezinha de Jesus de Paula Pereira, 1.836, 0189; Valdária Araújo Silva, 1.837, 0189; Valdemy da Silva Araújo, 1.838, 0190; Valdenilde Vieira Cardozo, 1.839, 0190; Valteir Barbosa de Oliveira, 1.840, 0190; Valquiria Ribeiro da Silva, 1.841, 0191; Vanessa Ferreira da Silva, 1.842, 0191; Vanúbia Alves de Oliveira Silva, 1.843, 0191; Vera Lice Maria Veloso da Cunha, 1.844, 0192; Vera Lucia dos Santos Duarte, 1.845, 0192; Virley da Silva Penha, 1.846, 0193; Vitória Maria de Matos Ramos, 1.847, 0193; Wanderson Antunes de Moraes Brito, 1.848, 0193; Warlison Gonçalves dos Santos, 1.849, 0194; Wédama de Sousa Viana, 1.850, 0194; Wellington Lopes Moreira, 1.851, 0194; Wellington Salviano de Souza, 1.852, 0195; Wenilton Ferreira da Silva, 1.853, 0195; Wilck de Souza Corrêa, 1.854, 0195; Wyara Oliveira de Souza, 1.855, 0196; Ylmekuisson Araújo Brandão, 1.856, 0196; Alan Douglas Félix de Oliveira, 1.857, 0196; Cleidinalva Oliveira dos Santos, 1.858, 0197; Sidoval Cavalcante Santiago, 1.859, 0197; Aline Simões de Araujo, 1.860, 0197; Silas Evangelista do Nascimento, 1.861, 0198; Thamires Luzia de Farias Santos, 1.862, 0198; Maria Aparecida Alcântara de Souza, 1.863, 0198; Keyt Dayane Araújo, 1.864, 0199; Diretor Cloves Fonseca Coelho DODF nº 176 de 15 de setembro de 2005; Secretario Escolar José Roberto Paulino dos Santos Reg. nº 2164-SUBIP/SEDF.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005. (*)
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.004.333/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Creche Cantinho do Céu, localizada na Quadra 3, Lote 2, PIQ 3, Setor Veredas Brazlândia Distrito Federal, e mantida pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 11 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

(*) Republicação da Editora Gráfica, por ter sido publicada em Secretaria indevida, no DODF Nº 82, de 02 de maio de 2006, página 10.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.762/2002, resolve:
APROVAR o Regimento Escolar da Escola Golfinho Dourado, localizada na EQN 116/316 Lote C – Brasília – Distrito Federal, e mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 108 artigos e 42 páginas.
DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2006. (*)
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº. 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.000.838/2006, resolve: AUTORIZAR a mudança de denominação do Colégio Dinâmico Júnior, localizado na QNQ 01, Conjunto 01, Lotes 19/20, Ceilândia Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda., para Colégio WGS. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

(*) Republicação da Editora Gráfica, por ter sido publicada em Secretaria indevida, no DODF Nº 82, de 02 de maio de 2006, página 10.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE ABRIL DE 2006. (*)
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.001.813/2001, resolve: AUTORIZAR a suspensão temporária das atividades da Escola Laranja Lima, situada na QS 10, Conjunto 1A, Lotes 17 e 19, Riacho Fundo Distrito Federal, mantida pela Escola Laranja Lima Ltda. – ME, pelo prazo de 2 (Dois) anos. AUTORIZAR que o acervo escolar permaneça sob a guarda e responsabilidade da senhora Izoralda Bonifácio Machado, mãe do senhor Gláucio Eugênio Ramos Machado, mantenedor, na sua residência na QNL 13, Bl. F, Casa 8, Taguatinga Norte. DETERMINAR que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

(*) Republicação da Editora Gráfica, por ter sido publicada em Secretaria indevida, no DODF Nº 82, de 02 de maio de 2006, página 10.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2006.
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030.004.302/2005, resolve:
APROVAR o Regimento Escolar do Instituto de Educação Haideé Neves – IEHN, localizado na QN 03 – Área Especial 1 e 2 - Riacho Fundo I – Distrito Federal, mantido pelo Éden – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, registrando que o referido instrumento legal contém 65 artigos e 20 páginas.
DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

RETIFICAÇÃO (*)
Na Ordem de Serviço nº 87, de 27 de junho de 2005, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2005, página 08, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: “... Homologar a mudança de denominação da entidade mantenedora do Colégio Barão do Rio Branco de Instituto Rio Branco Ltda. para Instituto Barão do Rio Branco Ltda. – Me...”, LEIA-SE: “... para Instituto de Ensino Barão do Rio Branco Ltda. –ME...”.

(*) Republicação da Editora Gráfica, por ter sido publicada em Secretaria indevida, no DODF Nº 82, de 02 de maio de 2006, página 10.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2006.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, SUBSTITUTA, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, resolve: PRORROGAR, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 30/04/2006, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 082.000470/1986.
KEYLI CHRISTINA SOARES DE MORAIS RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso “x” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta nº 01, de 24 de abril de 2006, publicada no DODF nº 78, de 25 de abril de 2005, página 21.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2006.

Processo: 060.000.064/2006, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), em favor da paciente Liranete Alves Gomes, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 54, página 09, de 17 de março de 2006, Reconhecimento de Dívida processo 060.011.455/2005. Onde se lê: “no exercício de 2004 e 2005...” LEIA-SE: “ no exercício de 2001 à 2005... “ ONDE SE LÊ: “mãe da paciente Thayanne Nenes de Freitas...” LEIA-SE: “ mãe da paciente Thayanne Nunes de Freitas... “

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2006 – CAS/DF

Fica estabelecido que, a partir desta data, nos termos do que determina o artigo 56, XIV, da Resolução nº 12, de 06 de agosto de 2002, todos os pareceres emitidos pelo corpo técnico do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal deverão ser apresentados por escrito e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação, a fim de organizar e preservar a memória do CAS/DF e manter a legitimidade dos atos praticados.

Brasília, 28 de abril de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2006. Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - GAMA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: NEGAR inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – GAMA, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de Abril de 2006, devidamente exarada no processo 030.006.997/99.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO ATLETICA SANTA MARIA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 484/2006 à entidade, ASSOCIAÇÃO ATLETICA SANTA MARIA, com sede na EQ 417/517, Lote E, Salão Múltiplas Funções Brasília DF, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto/Atividades Complementares/Apoio Sócio Familiar, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de Abril de 2006, devidamente exarada no processo 100.000.100/2006.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16 /2006.

Dispõe sobre a publicação dos candidatos habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais resolve:

Publicar a relação nominal dos candidatos inscritos e habilitados à concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Distrito Federal para o triênio 2006/2009. CANDIDATOS HABILITADOS DO GAMA - Acrescio Silva Freire; Adriano Regis Cândido; Alcione Gomes Di Silva Souza; Aldemir Dos Santos Nascimento; Elton Vilas Boas; Enestina Sá Coutinho Dos Santos; José Carlos Da Silva Prata; Kelen Gonçalves De Souza; Márcia Maria de Carvalho; Maria Da Conceição Alezedo De Sousa; Maria De Fátima Pereira Da Silva; Maria De Lordes Ferreira Silva; Maria Helena Dias Grilo Formiga; Maria Letice de Moraes Lopes; Maria Oselita Cosmo De Sousa Lima; Marly Gomes Da Silva; Raimunda Rosana Ferreira Lima; Renata Ribeiro Lessa De Pina; Ruth de Sousa Pereira; Tibúrcio Macedo De Carvalho. CANDIDATOS HABILITADOS DE BRAZLÂNDIA - Ana Maria Leite Rangel; Aparecida Evangelista Oliveira Barbosa; Cristiano Gomes da Silva; Daniel Cardoso; Esmeralda Ribeiro De Souza; Lucilene Feliciano Da Silva; Maria das Graças da Silva; Maria Oliveira Da Silva Veias; Maria Madalena Lima da Silva; Marli De Sousa de Oliveira; Mauro Lúcio Alves Dos Reis; Mônia Camilla da Cunha Arruda; Paulo Humberto De Almeida; Sandra Cândida; Suely Martins Soares; Zizeuda Gomes Duarte. CANDIDATOS HABILITADOS DE SOBRADINHO - Alice Alves De Avelar; Claudia Laguna Ramos Ribeiro; Francisca Alves F. Pereira; Francisco Geovane Andrade De Lima; Geraldo Ramos Calado; Joelma Cristalino Pereira Monteiro; Lizanka Mara Forte Maia; Lucinda Francisca De Souza Oliveira; Maronita Rodrigues De Sousa Mariano; Neli Da Silva Ramos; Raimundo Nonato De Sousa; Rogélia De Lima Brasil; Tânia Mousinho Sousa Lemos. CANDIDATOS HABILITADOS DE TAGUATINGA - Aparecida Maria De Moura; Carla De Oliveira Santos; Clélia Rabelo de Oliveira; Cristiano Martins Da Cunha; Ediléia Fernandes Da Silva; Elisângela Pereira De Lima; Francineuda Sales Batista Vaz; Francisco De Assis Marciano De Souza; Francisco Do Carmo Dias; Iran Alves Magalhães Dos Santos; José Luís Martins Irineu; Lauro César Pereira Da Silva; Leovane Gregório; Luciano Leite Macedo; Maria Edna De Oliveira Fontes; Nadia Ribeiro De Almeida Das Reis; Nésio Oliveira Silva; Patrícia De Almeida Alves Garcia; Patrícia Neiva De Almeida; Rogério Nascimento Moura; Rosimere De Oliveira Nunes; Silvia Regina Brandão Salim; Uires Mota Cruvinel; Judson Rodrigues Santos; Suely Santos da Silva; Ana Paula de Pádua Silva. CANDIDATOS HABILITADOS DE SAMAMBAIA - André Luiz De Sousa; André Luiz P. Ferreira; Antonio Roldino P. Melo; Antunes Vieira De Melo; Carlos Alberto S. Augusto; Cláudia De Matos Reis; Dimas Da Rocha Santos; Edina Cardoso Rios Valdez ; Eridiane Garcez Ferreira; Euripedes Batista Santos; Iolanda Lima De Carvalho; Irineu Pereira Junior; Israel Vieira Dos Santos; Iva Araujo Dos Reis; Janice De Araujo Silva; Jose Mariano C. Viegas; Maria Aparecida H. Santos; Maria Clara Brandão; Maria Conceição B. Araujo; Maria Jucelania C. L. Pereira; Marília F. Da Silva; Marta Amaro Da S. Domingos Leite; Messias Miguel Fernandes; Rogéria Moura De Sousa; Rosangelo de Assunção Soares; Sara Coimbra Mota; Simone Maria L. Uchoa. CANDIDATOS HABILITADOS DE CEILÂNDIA - Aurineide Cirilo de Oliveira; Alex Gomes Simões Lima; Antonia Batista de A Lisboa; Danielle Mendonça Sousa Ferreira; Deise Carla De Souza Santos; Domingos Francisco S. Barbosa; Edinaldo Martins De Souza; Eliene De Jesus De França Barbosa; Elionilton Nunes Belém; Elizete Alves Neto Pereira; Hely Antônio Ferreira Junior; Itamar Alves De Oliveira; José Alessandro Da Silva; José Boaneges De Souza; Jussara Antunes Euclides; Leoneide De Souza Rodrigues; Luciene Antunes Dos Santos; Marcos Antônio Dos Santos Vianna; Pollyana Germinio Felix; Queila G. B. Ribeiro; Raimundo Nonato Teles Da Silva; Regina Célia Maurício Das Neves; Renato Pereira; Rogerio Freitas De Oliveira; Rosangela Santos Pereira; Suelen De Araujo Martins. CANDIDATOS HABILITADOS DE PLANALTINA-João Filho de Sousa Candido; Julio Cesar da Costa Pinto; Gilvania Ribeiro dos Santos Olindo; Elvira Maria Fonteneli; Joviano Fernandes da Silva; Alderione da Silva Camelo; Valdete Pereira da Silva Alves; Marcia Rejane Cardoso de Oliveira; Marta Lucia Flauzina Dias Angnes; Gilson Domingos de Paiva; Maria Cláudia Borges de Oliveira; José Ramos Teixeira da Silva; Francisco Raimundo Pires; João Luiz de Sousa Lima; Mariney Carneiro de Souza; Ziel Ferreira dos Santos; Dinalva Cantallops Sastre Ferreira; Rondinelle Miranda da Rocha; Ruth de Jesus Faria; Jarbas Oliveira Pais. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DO PARANOÁ - Adeilse Rocha Santos; Elea Dos Santos Mavigner; Ivonete Dos Santos Barbosa; Romulo Spindola De Sousa; Doralice Oliveira Gonçalves; Francisco José Tiodosio; Vanda Andrade De Souza Chero; Manoel Cardoso Magalhães; Joselice Da Silva Amaral; Zilmar Pereira De Sousa; Maria Antonia Martins Da Silva; Carolina Pacheco De Sá Mosquera; Maria Kennhya Leonidio Da Silva; Maria Auxiliadora Izidro Nascimento. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DE BRASÍLIA - Adriana Lima De Almeida; Alberto De Oliveira Ribeiro; Alexandre Guimarães Soares; Aline Dos Santos Joaquim; Altair Rosa de Sá; Alzira Gaspar; Amelia Mendes Batista; Ana Flavia Da Silva

Barros; Ana Maria da Silva; Ana Paula da Silva; Anastácia Bizerra De Souza; Avanir Carvalho De Lima; Camila Coutinho Carvalho de Rezende; Clarice Mendonça De Souza; Cláudia Melo do Carmo Vasques de Aguiar; Clériton Jibson Corado; Daniela Silva Abadio; Dirce De Almeida Jesus Rodrigues; Dolores Maria de A. Moraes; Eduardo Correa Da Silva; Elayne Chistine Castro Da Silva; Elda Maria De Araujo Passos; Etel Nucia Oliveira Monteiro; Eurasia Wilson Da Silva; Fabiano De Oliveira Lago; Fábio Pereira de Sousa; Flávia Karla Da Silva; Gilvana Elisa Duarte Kreiser; Glaucimara de Freitas e Silva; Gleyde Santos Assis De Oliveira; Helena Roriz Taveira; Ilza Maria Lobo; Ivanda Martins De Souza Silva; José Carlos Pacheco Pereira Filho; José Milton Mansidão; Liziane Coelho de Sousa Melo; Lucia Costa de Arruda; Lucia dos Santos Carvalho; Luciola Juvenal Marques; Márcio Cardoso Gontijo; Maria Antonilva de Souza; Maria Aparecida Gomes Viera; Maria Da Conceição Teodoro; Maria Do Socorro Do Nascimento; Maria Luiza Alves Brito Francisco; Marlene Alecrim Sardinha Silva; Marly Tavares Rodrigues; Maura Cacilda Cabral Machado; Merly Garcia Lopes da Rocha; Milzabete Maria Pinhate; Neusa Maria Mansur; Osvaldina Lima De Siqueira; Patrícia Pereira Nunes; Paty Guimarães de Hollanda; Paulo Cêsar dos Santos; Rafael Madeira da Veiga; Raimunda Nonata de Carvalho; Rodrigo Daniel de Barros; Sergio Ricardo Souza; Simone Esteves Amorim dos Santos; Tatiane Sousa Lima Balbino; Thais Alves Moreira; Thereza Cristina Rocha Lima; Vander Miguel de Medonça Silva; Vilma Rosa Gomes de Souza; Yasodhara Dias da Silva; Wilson da Silva Lima. **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DE SANTA MARIA - Adriano Da Silva Costa; Ana Augusta Sousa Dos Passos; Celdia Cristiani Marques De Matos; Célia Alves Da Silva; Francisca Leila Matias Da Cunha Cruz; Ludmila Da Silva Reis; Margarete Gonçalves Macedo; Maria De Fátima Batista Tavares; Mário Luiz De Brito; Paulo Marcio De Aquino Mendes; Resilda Da Silva Cesar; Rosival Gonçalves Ferreira; Vágner Edilon Santos Cunha; Vera Lúcia Araujo Feitosa; Vera Lucia Costa De Almeida Braga.** Brasília, 02 de abril de 2006.

ELIZABETH GARCIA RODRIGUES
Coordenadora da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 25 de abril de 2006.

Processo: 113.000100/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Objeto: Prestação de serviços. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor complementar de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para cobrir despesas com publicações no DODF, no mês de março/2006.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB
NIRC-5320000207-8

Aos 28 dias do mês de abril de 2006, às 15h00, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00037.127/0001-85, sendo o DISTRITO FEDERAL representado pela Senhora Procuradora Dra. TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP representada pelo seu Consultor Jurídico Dr. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presente ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Dr. JAIR BAPTISTA LOPES, que em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos à Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar conhecimento do relatório e das Contas da Diretoria Colegiada, referente à Prestação de Contas da TCB, exercício de 2005- Processo nº 095.000447/2005; b) Discutir e deliberar sobre o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal; c) Eleição de Membros do Conselho Fiscal da TCB; e d) Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o Representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise dos itens “a” e “b” constantes da Pauta, e emitiu o seguinte voto: Em atenção ao disposto no inciso I do artigo 132 da Lei nº 6.202/76, e considerando a integralidade das observações traçadas no Relatório de Auditoria nº 17/2006-CONT/DIN, inserido às fls. 217/254 e no Certificado de Auditoria nº 17/2006-CONT/

DIN de fls. 255/256, ambos exarados pela Controladoria da CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é legalmente conferida, aquele último agora transcrito na sua íntegra: “CERTIFICADO DE AUDITORIA N.º 17/2006-CONT/DIN. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA; PROCESSO Nº: 095.000.447/2005; OBJETIVO: EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL; EXERCÍCIO: 2005; Examinamos o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e Anexos, que compõem a Prestação de Contas da TCB, relativa ao exercício de 2005, por cuja gestão foram responsáveis: Jair Baptista Lopes – Diretor Presidente – Período: 01/01 a 31/12/05; Sandra Regina de Oliveira – Diretor Técnico: Período: 01/01 a 11/07/2005; Carlane Torres Gomes de Sá – Diretora Técnico (Respondendo) – Período: 12/07 a 31/12/2005; Sandra Regina de Oliveira Gonçalves – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro (Respondendo) – Período: 01/01 a 11/07/05; Sandra Regina de Oliveira Gonçalves – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro - Período: 12/07 a 31/12/05. O exame foi realizado, por amostragem, e na extensão julgada necessária às circunstâncias, de conformidade com as normas de auditoria aplicada ao serviço público. Os registros e as demonstrações financeiras foram processados relativamente de acordo com a legislação vigente e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Com base nas informações constantes nos autos e em nossos arquivos, em 24/04/06, não havia débito em nome dos dirigentes da TCB, perante os cofres da Empresa. No entanto, constam débitos junto à Subsecretaria da Receita-SUREC/SEF em nome de: Jair Baptista Lopes, Sandra Regina de Oliveira Gonçalves e Carlane Torres Gomes de Sá, conforme Ofício nº 189/2006-GAB/PROFIS/PG-DF da Procuradoria Fiscal do DF, datado de 24 de março de 2006. Em face do exame realizado, somos de opinião que o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis e Anexos que compõem a Prestação das Contas da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB, relativas ao exercício de 2005, estão demonstrados relativamente de acordo com a Lei nº 6.404/76, podendo ser apreciada pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal com a observação contida no subitem 2.3, as ressalvas contidas nos itens 4,5 e 6 e nos subitens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 4.1, 4.2, 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4. Sem o intuito de desobedecer à Decisão nº 3.761/2000 do TCDF, mas devido à relevância destas impropriedades, uma vez que tiveram reflexo no exercício de 2005, as quais podem ser apreciadas pelo egrégio Tribunal de Contas do DF com ressalvas contidas nos itens 8 e 9 e nos subitens: 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.5.6, 7.5.7, 7.5.8, 7.5.9.1, 7.5.9.2, 7.5.9.3, 7.5.9.4 do Relatório de Auditoria nº 17/2006-CONT/DIN. Brasília, 24 de abril de 2006. MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ZEFERINO – Analista de Finanças e Controle – Matrícula nº 96.973-7. DAVID SILVEIRA SANTOS - Analista de Finanças e Controle - Matrícula nº 30.835-8.” VOTA pela aprovação das contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB relativa ao exercício de 2005 desde que observadas na íntegra as ressalvas e recomendações apontadas pela Douta CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL quando da elaboração do Relatório de Auditoria nº 17/2006-CONT/DIN, inserido às fls. 217/254 e do Certificado de Auditoria nº 17/2006-CONT/DIN da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, inserido às fls. nº 255/256. Acompanhado o voto pelo Representante do Cotista NOVACAP, foram aprovadas, por unanimidade, com as ressalvas retro apontadas, as Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, relativas ao exercício de 2005, com base no Art. 132, Inciso I da Lei nº 6.404/76. c) Eleição de Membros do Conselho Fiscal da TCB. O Representante do Cotista Distrito Federal, considerando os termos do Ofício nº. 265/2006-GAB/SEG, datado de 25 de abril de 2006, fez as seguintes indicações para Conselho Fiscal: Membros Efetivos: RACHEL VAZ GOMES DE MELO FILIPE, brasileira, casada, Identidade nº 1.775.778 – SSP/GO, CPF nº 589.589.831-91, Administradora de Empresa, residente e domiciliada à SMPW, Quadra 26, conjunto 12, casa 07 – Brasília/DF, filiação: Honório Gomes de Melo e Vânia Vaz Gomes de Melo; SILVANA ALA RORIZ ALVES, brasileira, casada, Identidade nº 1.232.466 – SSP/GO, CPF nº 416.067.361-91, Advogada OAB nº 9895/GO, residente e domiciliada à Rua Padre Rosa, casa nº 74, Centro – Luziânia/GO, filiação: Edmundo de Jesus Roriz e Ilma Helenice Ala Roriz; ANA LURDES MENDES CATEB MUNIZ, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 020690437-7-SSP/RJ, CPF nº 256.072.273-91, Segundo Grau Completo, residente e domiciliada nesta Capital Federal na Q.06, Conj. “C”, lote 01 – Paranoá – Brasília - Distrito Federal, filiação: José de Ribamar Mendes Cateb e Elizabete Raymunda Costa Mendes Cateb; TÂNIA MARA MENDES, brasileira, Divorciada, Carteira de Identidade nº 594.014 – SSP/GO, CPF nº 160.975.131-00, Segundo Grau Completo, Título Eleitoral nº 117.045.110-90, 1ª Zona, Seção 0249, residente e domiciliada à Avenida Perimetral Nº 1067 – Setor Oeste - Goiânia - Go, filiação: José Mendes Nogueira e Julieta de Almeida Mendes; RICARDO VAZ TORMIN, brasileiro, solteiro, Identidade nº 1.462.584-SSP/DF, CPF nº 645.098.181-49, Nível Superior (Ciência da Computação e Pós Graduado em Banco de Dados), residente e domiciliado à EQRSW 9002/03, Bloco “B”, Apto 101 – Ed. Cartier – Sudoeste – Brasília/DF, filiação: Laudimiro de Jesus Tormin e Eleusa das Graças Vaz Tormin, REELEITOS para cumprirem mandato até 30/04/2007, conforme preceitua a Cláusula Vigésima-Oitava do Contrato Social da Empresa. Colocados em votação, os Sócios Cotistas votaram, por unanimidade, favoráveis às indicações, ficando assim, reeleitos nesta data. Passando ao item “d” e nada a tratar, às 16:30, a Senhora Presidente da Assembléia agradeceu

as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos da Assembléia. E, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas. TATIANA FERREIRA TAMER LYRIO - Representante do Cotista Distrito Federal. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2006.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99, do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 38/2006 do DETRAN/DF, resolve: ADVERTIR, de acordo com o processo 055.004191/.2006 o Centro de Formação de Condutores AB Defensiva com fulcro no artigo 60, inciso XVI, da Instrução de Serviço nº 38/2006.
ADMIR CORRÊA SANTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2006.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, com alteração contratual, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B BALUARTE LTDA, CNPJ nº 33.492.836/0001-00, localizado no SCS QD 02 Bloco C Sala 106 - Ed. Serra Dourada, CEP 70302-000, tendo como proprietários os Srs. Valteno Rodrigues Neres, CPF 398.045.261-15 e Patricia Moura Primo, CPF 695.548.381-15, conforme processo 055-003537/2006.
ADMIR CORRÊA SANTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2006.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 38/2006 do DETRAN/DF, RESOLVE: Atenuar e SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, de acordo com o processo 055.004580/2006, as atividades do Centro de Formação de Condutores B Ferrari com fulcro nos artigos 61, inciso XIX e artigo 62, inciso III, da Instrução de Serviço nº 38/2006.
ADMIR CORRÊA SANTANA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 27 de abril de 2006.
Processo: 052.000.012/2006; Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: PAGAMENTO de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 279.964,88; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 279.964,88 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de abril de 2006, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada às Naturezas de Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 275.052,82 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 4.912,06 (Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais e Seis Centavos), conforme Orçamento da União. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de abril de 2006.
Processo: 150.001.172/2005; Interessado: WLADIMIR DA CUNHA BARROS; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WLADIMIR DA CUNHA BARROS, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), especificada na Nota de Empenho nº 00014/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ASSUNTO GRAVE”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DECISÃO Nº 62/2005, DE 27 DE MAIO DE 2005.
O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 190.000.138/2003, decide: JULGAR procedentes os Autos de Infração nºs 0498/2003, 0719/2003 e 0724/2003, lavrados contra o empreendimento denominado SHOW BAR LTDA, situado no SCN Q. 03, Bloco C, Loja 04 Brasília DF, por promover emissão de ruído provocado por grupo gerador, variando entre 69 e 72 dB, em área mista – com vocação recreacional (AI 0498); emissão de ruído variando entre 49 e 62 dB – medição realizada em área mista predominantemente residencial e com janela aberta (AI 0719) e emissão de ruído variando entre 43 e 56 dB – medição realizada em área mista predominantemente residencial com janela aberta e descumprimento da interdição sonora (AI 0724), transgredindo assim os artigos 2º e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996 e artigo 54, inciso XXII da Lei de Política Ambiental nº 041/89; MANTER as penalidades: advertência a providenciar o isolamento dos motores; interdição total do estabelecimento, até que seja providenciado o revestimento acústico do local - o que deverá ser comunicado, após o cumprimento, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e multa no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), facultando o benefício de redução nos termos da lei. As penalidades estão previstas nos incisos I, II e VIII, artigo 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989; FACULTAR a(o) infrator(a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de publicação desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89.
FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DECISÃO Nº 196/2005.
O SUBSECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 191.000.580/1997, decide: JULGAR procedente o Auto de Infração nº 2056/1997 lavrado em 27 de agosto de 1987, contra a Senhora MARIA FERREIRA DE ASSIS, por promover exploração de areia, sem autorização do órgão competente, na Chácara nº 21 do Núcleo Rural Taguatinga, incorrendo na infração ambiental descrita no inciso XIII do artigo 54 da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041/89; MANTER as penalidades de interdição das atividades e multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), facultando o benefício de redução em até 90% mediante termo de compromisso a recuperar a área degradada. As penalidades estão previstas nos incisos VIII e II do artigo 45 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989; FACULTAR a (o) infrator (a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de publicação desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89.
FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2006.

Às dez horas e quinze minutos do vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, a 47ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2) Apreciação e Assinatura da Ata da 46ª Reunião Ordinária. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Apresentação da Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT; Apresentador: Danilo Aucélio - Subsecretário de Política Urbana e Informações / SUPIN; 2.2) Processo 141.003.002/1997, Assunto: Reformulação de Sistema Viário e remanejamento de lote no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 05, Interessado: Administração de Brasília, Relator: Conselheiro Luís Antônio Reis. 3) Assuntos Gerais. 4). Encerramento. Após a verificação do quorum a Presidente Substituta Maria da Glória, justificou a ausência da Secretária Diana em virtude de compromissos com o Senhor Governador mas, assim tão logo fosse possível, viria para reunião. Ressaltou que se tratava da 1ª reunião do ano e desejou um ano muito promissor para todos. Informou não ter decisão da reunião passada, apenas a Ata da 46ª Reunião, a qual submeteu à apreciação dos Conselheiros. Não havendo nenhuma manifestação considerou a Ata aprovada e passada para assinatura dos Conselheiros presentes. A seguir, a Presidente substituta leu a justificativa de ausência do Conselheiro Pedro Maurício, representante da Secretaria de Transportes. Abrindo os trabalhos, consultou os membros do Conselho sobre uma possível inversão da Pauta com a apreciação do Processo 141.003.002/1997 antes da apresentação do PDOT, e todos concordaram. A Equipe Técnica da SEDUH apresentou alguns croquis para ilustrar a matéria que seria apreciada e que implicações haveriam com a alteração proposta. A Presidente fez um breve histórico do assunto, destacando que o proprietário aguarda alguns anos por essa alteração para cumprir exigências junto à Petrobrás, e que isso tem lhe custado o pagamento de muitas multas. A seguir, passou a palavra à Dra. Lídia Botelho que fez a explanação do assunto. A Dra. Lídia explicou que esse trabalho se iniciou ainda no Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF– IPDF e se tratava de um reestudo do Setor Hoteleiro, em função de uma necessidade de fazer uma adequação na Via. Disse que, a partir de uma solicitação da Administração de Brasília, foi feito um estudo daquele Sistema Viário, da Via HN-12. Ela distribuiu um croqui para os Conselheiros contendo a proposta final, ao mesmo tempo em que esse desenho era projetado. Disse que o ajuste entre as quadras foi proposto para readequar as Vias. A Presidente Substituta passou a palavra ao Conselheiro Luís Antônio Reis, relator do processo. O Conselheiro leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir na íntegra: “Voto do Relator: O Projeto URB/MDE 69/01 deve ser aprovado e liberado para implantação por este Conselho, com a recomendação de que o mesmo seja submetido à apreciação do CONPRESB por estar localizado na Zona Cívico – Administrativa de Brasília. Arq. Luís Antônio Almeida Reis – Relator” A Presidente Substituta colocou em apreciação e votação. Não havendo nenhuma manifestação a matéria foi considerada aprovada. Prosseguindo, a Presidente Substituta explicou que essa era a terceira atualização dos estudos do PDOT, que a primeira ocorrera em 1992, depois em 1997 e agora essa revisão onde já fora trabalhado com todos os setores, desde as áreas institucionais, com a população, com reuniões realizadas em Administrações Locais, reuniões regionais e até uma grande audiência que aconteceu no dia 17 de dezembro de 2005, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Informou que ao todo já foram 180 reuniões para a realização dessa revisão. Destacou que o projeto estava disponibilizado na Internet. Em seguida passou a palavra ao Subsecretário da SUPIN, Danilo Aucélio para fazer a apresentação do trabalho. O Subsecretário, cumprimentando a todos, comentou que a Secretária Diana havia pedido para a Equipe da SUPIN preparar uma apresentação mostrando como estava sendo desenvolvida a revisão do Plano Diretor. Disse que decidiram concentrar a apresentação em temas que despertam mais polêmica e para os quais esperavam contar com o conhecimento dos Conselheiros para colher sugestões e por isso, passaria rapidamente o início do trabalho para chegar nesses temas. Fez uma breve explanação sobre o histórico do trabalho, mostrando alguns mapas e passou a palavra à sua equipe. As Arquitetas Ana Maria de Aragão Costa Martins e Gisele Arroba Mancini bem como o Arquiteto Vicente Correia Lima Neto foram responsáveis pela apresentação do trabalho. A Arquiteta Ana Maria foi responsável pela parte intitulada “Modelo Territorial e Outorga

Onerosa do Direito de Construir”, A Arquiteta Gisele pelo “Sistema de Planejamento” e o Arquiteto Vicente pelas “Diretrizes sobre Áreas Econômicas e Áreas Especiais de Interesse Urbanístico”. Com a chegada da Secretária Diana a apresentação foi interrompida e ela, pedindo desculpas aos presentes, disse que lamentava não poder permanecer na reunião, mas que tinha importantes informes a prestar e em seguida teria que se retirar. A Secretária agradeceu a todos os Conselheiros a grande oportunidade de poder compartilhar com eles esse trabalho. Disse que a Secretaria empenhava-se em aproveitar essas ocasiões para dar um passo adiante no aperfeiçoamento na Política Urbana do DF, especialmente no que se referia aos instrumentos de política urbana. Disse que a SEDUH vem trabalhando muito além da sua capacidade operacional e técnica, mas que a Equipe está dando tudo o que pode para que se consiga aproveitar essa excelente oportunidade. Agradeceu a Equipe da SEDUH, aos colegas que estavam fazendo a apresentação do trabalho, aos consultores, salientando a participação dos profissionais Jorge Francisconi, Geraldo Batista, Luís Antônio Reis, Vera Amorelli, Ana Maria Nogales. Comentou que a SEDUH está propondo um Plano Diretor único para o Setor Distrito Federal, o que considera um avanço muito grande. Informou ainda que a SEDUH está empenhada na elaboração de uma nova Lei de Parcelamento do Solo Urbano, cujos estudos estão bem adiantados, e que tem intenção de encaminhá-lo ainda esse semestre à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Pediu a colaboração dos Conselheiros para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei do PDOT e comunicou sobre a realização de uma Audiência Pública em abril. Agradeceu a atenção de todos e pediu desculpas porque teria que se ausentar. Retomando a apresentação o engenheiro Danilo observou que esses eram alguns temas para que os Conselheiros tivessem conhecimento de como estava sendo desenvolvido o Plano. Falou que existem ainda outros temas relevantes, mas seria necessário uma apresentação bem mais extensa, e no momento a idéia seria refletir sobre os que foram apresentados. Disse que estavam abertos a sugestões, propostas e críticas. A Presidente Substituta agradeceu e parabenizou o Subsecretário Danilo e sua Equipe Técnica pelo brilhante trabalho. Em seguida abriu a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Jarbas disse participar do grupo que discute o Patrimônio Cultural e que embora a responsabilidade de levantar os sítios arqueológicos seja da Secretaria de Cultura, reconhece que o Governo do DF não tem estrutura para tal e nem o IPHAN. Disse ter demorado quatro meses para conseguir falar com o responsável pelo Patrimônio Arqueológico do País e que eles tem apenas cinco arqueólogos para fazer isso. Comentou que a CAESB necessitou localizar um sítio arqueológico e procurou a Fundação Aroeira de Trabalho, para obter um mapeamento a fim de desviar sua rede desse sítio. Eles foram à Goiânia e foram informados que o Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER haviam contratado os serviços da Fundação Aroeira com vistas ao Anel Rodoviário. Perguntou à Dra. Glória se todo esse trabalho de elaboração do PDOT e PDL’s poderia se chocar com o planejamento do DER que não leva em conta esses trabalhos. Referiu-se ao absurdo que seria se houvesse um planejamento de um anel rodoviário no DF desconhecendo o trabalho de toda essa equipe. A Presidente Substituta esclareceu que quando se iniciou o trabalho do PDOT, uma das preocupações era a elaboração do Anel Rodoviário e que a parte ora apresentada pela Arq. Ana Maria já contemplava esse Anel. Disse desconhecer maiores detalhes e indagou a Equipe Técnica se poderia fazer algum esclarecimento. A Arq. Ana Maria esclareceu que estavam estudando uma alternativa de fortalecer a Via ÉPIA pois acha que a dificuldade do Anel Rodoviário é que ele aumenta muitíssimo o caminho de quem faz o fluxo de passagem pelo DF. Por isso as diretrizes do trabalho estão voltadas para o reforço da Via ÉPIA. Disse que a Equipe entendia que esse eixo, mediante melhora no Sistema Viário, poderia cumprir essa função e que o Anel Rodoviário foi considerado no início das discussões, mas como até o momento não se tem nenhuma definição muito concreta do órgão setorial, optou-se por reforçar o valor da EPIA, enquanto se aguarda essa definição. A Presidente Substituta disse que, quanto a Via EPIA, já existe um trabalho em desenvolvimento. Explicou que se trata de uma Via de tráfego pesado com vias marginais para onde o tráfego urbano tenderia a se deslocar e a Via EPIA ficaria com o tráfego rodoviário. Informou que essa seria a intenção do DER, desviando a ligação norte sul do país, que hoje é feita pela EPIA, para esse Anel Viário. O Conselheiro Tony sugeriu que fosse acrescentado no texto, no item de expansão, que ficasse mais explícita a questão do respeito às áreas de preservação ambiental. Disse que existem cidades satélites que estão no limite de área de preservação. A Presidente Substituta disse que a área de proteção ambiental no DF é muito forte, pelas condições do território, e que ela tem uma cobertura de 93% de sua área. O Subsecretário Danilo acatou a sugestão e acrescentou que o trabalho contempla essa preocupação e que Plano Diretor prevê algumas diretrizes setoriais onde esse aspecto poderá ser inserido. Disse também que essas questões estão refletidas em alguns mapas, citando como exemplo os mapas de estratégias onde se tenta resgatar um pouco esses conceitos. O Conselheiro Tony indagou se haviam algum item que contemplasse a preocupação com a defesa do patrimônio arquitetônico. A Presidente Substituta destacou que essa é uma das preocupações da SEDUH, considerando que muitas construções na área tombada fogem ao princípio da arquitetura, já que o tombamento considerou não só os méritos do urbanismo mas da arquitetura moderna. Citou o desvirtuamento que vem acontecendo nas 700, Disse que o que o Conselheiro sugeriu é de fundamental importância. A Dra. Lídia fez alguns esclarecimentos, quanto aos questionamentos do Conselheiro Tony. Disse fazer parte do Grupo dentro do PDOT que trata toda a questão do patrimônio cultural e que a sugestão do Conselheiro está contemplada, porque dentro das diretrizes que estão sendo levadas para

dentro do PDOT com relação ao patrimônio cultural, tem a questão do patrimônio tombado, não só a questão dos monumentos inscritos no livro do tombo, mas a o patrimônio arquitetônico de grande valor cultural. Embora não tenha sido mostrado na apresentação, existe item específico dentro do PDOT sobre o tema. É um trabalho em conjunto com DePHA e com o IPHAN. O Conselheiro Luís Antônio Reis disse que o trabalho está sendo muito bem conduzido, e manifestou sua preocupação no sentido de externalizar de uma forma mais clara essa questão do crescimento e da antecipação do planejamento. A Conselheira Suplente Elza Kunze, apesar de seu Titular, Conselheiro Tony, estar presente, pediu a palavra e parabenizou a equipe da SEDUH pela qualidade do trabalho apresentado, e solicitou a possibilidade de manter a participação dos representantes dos Conselhos Locais e não ter alguém de intermediação que fale em seu nome, disse que se sente qualificada para representar o seu Conselho. Perguntou porque não mudar o nome do CONPLAN para Conselho das Cidades, porque é esse o nome que está definido no Estatuto da Cidade para o Conselho que planeja e discute a cidade. A Presidente Substituta respondendo à Conselheira Elza, disse que o próprio Conselho definirá as representações, mas que independente disso todas as suas contribuições serão muito bem-vindas. Explicou que quando começou a participar das reuniões do Conselho das Cidades, o Conselho da Cidade queria uma reunião com todos os Conselhos existentes: Conselho de Transporte, Conselho do Meio Ambiente, Conselho de Habitação, Conselho de Planejamento, etc. Disse que foi feito uma pesquisa e constatou-se que no DF houve um crescimento atípico de Conselhos, diferentemente de outras cidades no país e que esses Conselhos foram se especializando. Observou também que todos são de 1ª Instância. De posse do resultado dessa pesquisa a SEDUH fez uma consulta à Procuradoria sobre o procedimento a ser adotado, frente a complexidade da matéria e como transformar todos esses conselhos em um único, envolvendo tantos segmentos. Informou que o trabalho está em andamento. O Conselheiro Francisconi, parabenizou o trabalho da Equipe e disse achar ser muito perigosa a isonomia radical. Na opinião do Conselheiro o grande mérito do CONPLAN é que ele cobre de uma maneira adequada aspectos rurais, aspectos urbanos e ambientais, o que, obviamente, o Conselho das Cidades não poderá fazer com a mesma característica. Disse que o CONPLAN como está, acha que está correto e que não estava falando de representatividade. Falou também sobre a questão do Plano Diretor dentro dessa visão que foi feita, a sua inserção dentro do quadro estratégico maior, e que seria importante colocar referências à questão metropolitana e às funções metropolitanas. E quanto a questão do patrimônio histórico, acha que a sua é uma coisa e preservação de autor é outra coisa. Segundo ele, Brasília hoje não vive mais preservação de patrimônio como devia, mas vive preservação dos arquitetos criativos, e ele respeitosamente considera o Centro Cultural rigorosamente interioriano e conflitante com o que deveria ser um espírito muito mais criativo e avançado da arquitetura da capital Brasileira. A Presidente Substituta disse que realmente são questões que geram polêmica, ressaltou a garantia que Brasília tem em ter um arquiteto oficial, e esse arquiteto oficial, vem complementar a área que foi destinada a ele, quando da construção da cidade, que seriam os prédios oficiais, principalmente do Eixo Monumental, e que ele está honrando seu compromisso a despeito de seus 97 anos de idade. Agradeceu a presença de todos. Não havendo mais informes a reunião foi encerrada, da qual, eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 29 de março de 2006. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira; Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, Edmar Gontijo de Lima, Etelvino Veríssimo da Silva, Caio Abbott, Ana Maria Nogales, Tony Marcos Malheiros, Luís Antônio Almeida Reis, Narinalva Alves de Mendonça, Jurandi Pereira Marinho, Guaraci de Araújo Melo, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Concita A. Cernicchiaro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Newton de Castro, Vera Mussi Amorelli, Juvenal Batista Amaral.

DECISÃO Nº 01/2006 – CONPLAN
47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 141.003.002/97, Interessado: Administração de Brasília, Assunto: Reformulação de Sistema Viário (Via HN-12) e remanejamento do Lote “M” da Quadra 05, no Setor Hoteleiro Norte, RA I; Relator: Conselheiro Luís Antônio Reis
O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.767 de 04 de março de 2002, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2006, acolhendo o voto do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar a reformulação da Via HN-12 e remanejamento do Lote M da Quadra 05 do Setor Hoteleiro Norte, Região Administrativa I – Brasília/DF, com a recomendação que a matéria seja apreciada pelo Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB.

Brasília, 29 de março de 2006.
Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira; Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, Edmar Gontijo de Lima, Etelvino Veríssimo da Silva, Caio Abbott, Ana Maria Nogales, Tony Marcos Malheiros, Luís Antônio Almeida Reis, Narinalva Alves de Mendonça, Jurandi Pereira Marinho, Guaraci de Araújo Melo, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Concita A. Cernicchiaro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Newton de Castro, Vera Mussi Amorelli, Juvenal Batista Amaral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

Sessão Nº: 2392ª - Realizada em: 20 de abril de 2006 Relator – Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo: 160.001.627/2002 - Interessado: RANJEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - Decisão Nº: 306. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: DECLARAR rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 76/2005, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 64 e 66, Quadra 01, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas, bem como da Legislação que rege o PRÓ-DF; Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; Encaminhar os autos à GEDES/DICOM para certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; Em caso de interposição de recurso pela Cessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do artigo 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; Em caso da não interposição de recurso pela Cessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; Fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; Remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF”; Os débitos em atraso, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, serão de responsabilidade da Cessionária, cabendo ao NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria da Fazenda o encerramento da alienação; Encaminhar o processo à GECOB/DIRAF, com vistas à cobrança de débitos em atraso, referente ao contrato citado na alínea “a”; Na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, encaminhar o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 27 de abril de 2006

Processo: 230.000.002/2006. Interessado: SEADE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento da folha suplementar-versão 08, do mês de abril de 2006, to de R\$ 15.449,11 (Quinze Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos), a favor dos servidores constantes no presente processo. A presente despesa correrá a conta das Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho - 04.122.3700.8502-0027 – Administração de Pessoal; Elemento da Despesa: 3190-92 - Despesa de Exercícios anteriores; fonte 100 e Programa de Trabalho - 04.122.3700.8504-0070 – Concessão de Benefícios; Elemento da Despesa: 3390-92 - Despesa de Exercícios anteriores; fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SÃO, para as providências complementares.

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 33 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às fls. 60/62 do Processo 240.000.482/2005, resolve: APLICAR à empresa MILENA FREITAS SOARES - ME, CGC/CNPJ Nº 05.613.446/0001-05, com sede na CNG 08, Lote 07, Subsolo, Taguatinga - DF, (Contrato para Aquisição de Bens nº 038/2005), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na cláusula 8, subitem 8.1.3, alínea I, do Edital de Pregão nº 408/2005–SUCOM/SEF e no Artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 33 do Regimento Interno aprovado

pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às fls. 71/73 do Processo 240.000.454/2005, resolve: Aplicar à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA ÁRTICA LTDA - ME., CGC/CNPJ Nº 03.115.910/0001-08, com sede na EQNM 07/09, Bl. A, Loja 04, Ceilândia -DF, (Contrato para Aquisição de Bens nº 010-A/2005), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na cláusula 8, subitem 8.1.3, alínea I, do Edital de Pregão nº 408/2005 –SUCOM/SEF e no Artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 33 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às fls. 68/70 do Processo 240.000.447/2005, resolve: Aplicar à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA JOSEANE LTDA, CGC/CNPJ nº 37.078.938/0001-34, com sede na Praça 03, Bloco “A”, Loja 12, Setor Sul – Gama/DF, (Contrato para Aquisição de Bens nº 003-A/2005), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula 8, subitem 8.1.3, alínea I, do Edital de Pregão nº 408/2005 –SUCOM/SEF e no Artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 33, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, considerando que a empresa contratada descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, e tendo em vista as informações prestadas às fls. 60/62 do Processo 240.000.081/2006, resolve: Aplicar à empresa TRIGOS DA FONTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CGC/CNPJ Nº 07.542.364/0001-42, com sede na SHCN EA, Bl. B Térreo, lojas 60 e 65, Octogonal, Brasília–DF (Contrato para Aquisição de Bens nº 015/2006), a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na cláusula 8, subitem 8.1.3, alínea I, do Pregão Presencial nº 604/2005 –SUCOM/SEF e no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº 1809/84 – RA-I, datado de 28/11/2005, processo 001947/1984, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado EURO EUSTÁQUIO ALVES – ME, localizado no SHCN, Quadra CL 714, Bloco D, Loja 51, em virtude do descumprimento do horário de funcionamento, e das ocorrências policiais notificadas no Relatório 026/2005 – SPCom da 2ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal; REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 57.923, datado de 21/02/1995, processo 395/1995, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado META COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizado no SHCS, Quadra CL 105, Bloco A, Loja 02, por ocupação irregular de área pública; REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº 2668/2005 – RA-I, datado de 10/11/2005, processo nº 141.003.804/2005, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado SOM E ELETROELETRÔNICOS LTDA, localizado no SHCS, Quadra CL 405, Bloco D, Lojas 16 e 18, por ocupação irregular de área pública.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o pedido da artesã

MARILSA SODRÉ DOS SANTOS, resolve: RETOMAR o espaço nº 156 da ala NORTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, conforme conteúdo do processo 141 001.184 /2000. LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 24 de abril de 2006.

Processo 131.001.102/2003; Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 19,06(Dezenove Reais, e Seis Centavos), referente a despesas eventuais com o consumo utilizado de energia elétrica na área ao lado da feira permanente do setor norte do Gama, no exercício de 2001, conforme fatura 32934179, em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se o processo a Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Atividade 8.517-0028 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Administração Regional.

CÍCERO NEILDO FURTADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, e com fulcro nas Decisões do TCDF nºs 1.966/2002 e 6925/2003 e Parecer nº 305/2004-PROCAD/PRG resolve: ANULAR a partir da publicação as Permissões de Uso de Área Pública na Feira Livre Camelódromo situado na área especial s/n Terminal Rodoviário – Taguatinga/DF Setor L Norte. Banca nº 29, GRACILDA OLIVEIRA GONÇALVES, Processo 132005065/2001; Banca nº 46, VANDA MARIA DA SILVA, Processo 132005011/2001.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 28 de abril de 2006.

Processo: 137.000.012/2005. Interessado: CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e Pagamento da despesa no valor de R\$ 2.102,56 (Dois Mil, Cento e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), referente à despesa com a conta de água dos prédios e próprios, desta RA-X, no mês de Dezembro de 2005, conforme fatura nº 4004/4. A despesa correrá á conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0042 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte Recursos 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a SOF/RA-X, para as providências devidas.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Administrador, publicados no DODF nº 19, página 14, de 25 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: “... processo 137.000.097/2006, Atividade nº 04.122.0100.8517.0100...”, LEIA-SE: “... processo 137.000.797/2003, Atividade nº 04.122.0100.8517.0042...”.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COBRANÇA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa de 17 de abril de 2006, publicado no DODF nº 73, de 17 de abril de 2006, página 59 que concede o PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 28/2006, ONDE SE LÊ: “...Vigência: 02 (dois) meses...”, LEIA-SE: “...Vigência: 09 (nove) meses...”.